



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 4966 DE 06 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, do TEN CEL QOS GABRIEL BAIA DE SOUSA ao Posto de CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 2º, 23, 54 e 67, inciso V, da Lei Complementar 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o art. 8º, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.0807.0007/2026 - CPS/CBMAP**, em conformidade com o **Parecer normativo nº 004/17-PGE**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOS**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **TEN CEL QOS BM Gabriel Baia de Sousa**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 06 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157575

DECRETO Nº 4967 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 1º TEN QOE-PM ALEX MONTEIRO RODRIGUES, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de

06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0495.0005/2026 - 11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **1º TEN QOE-PM Alex Monteiro Rodrigues**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157576

DECRETO Nº 4968 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 1º TEN QOE-PM MARLON MORAES DA ROCHA, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0474.0005/2026 - 9BPTRAN/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **1º TEN QOE-PM Marlon Moraes da Rocha**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157577

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 4969 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 1º TEN QOE-PM JERFFERSON KELLY SÉRGIO DOS SANTOS, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0410.0007/2026 - 3BPMA/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **1º TEN QOE-PM Jerfferson Kelly Sérgio dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157579

DECRETO Nº 4970 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do CAP QOE-LÚCIO ANTÔNIO BASTOS PINHEIRO, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0495.0003/2026 - 11BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **CAP QOE-PM Lúcio Antônio Bastos Pinheiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157580

DECRETO Nº 4971 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 2º TEN QOE-PM FRANCIVALDO DOS SANTOS CHAGAS, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0368.0011/2026 - GAB MP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **2º TEN QOE-PM Francivaldo dos Santos Chagas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157581

DECRETO Nº 4972 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 1º TEN QOE-PM GUTEMBERG LOBATO PICANÇO, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0746.0004/2026 - GSI/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **1º TEN QOE-PM Gutemberg Lobato Picanço**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157582

DECRETO N° 4973 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 1º TEN QOE-PM ANTONIO PLÁCIDO LIMA DA SILVA, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0387.0006/2026 - 2BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **1º TEN QOE-PM Antonio Plácido Lima da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157583

DECRETO N° 4974 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do MAJ QOE-PM HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO, ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0455.0009/2026 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **MAJ QOE-PM Helton de Sousa do Nascimento**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157584

DECRETO N° 4975 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do 2º TEN QOE-PM ALEX SOUZA ALMEIDA, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0366.0011/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **2º TEN QOE-PM Alex Souza Almeida**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157585

DECRETO N° 4976 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, do CAP QOE-PM FRANCISCO CAVALCANTE DE FARIAS, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0410.0006/2026 - 3BPMA/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM, o **CAP QOE-PM Francisco Cavalcante de Farias**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157586

DECRETO Nº 4977 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0705/2026 GAB - FSA**,

R E S O L V E :

Autorizar **Alysson Roberto Cassiano de Souza**, Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da II Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos - FONACRIAD 2026, no período de 06 a 10 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157587

DECRETO Nº 4978 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0705/2026 GAB - FSA**,

R E S O L V E :

Designar **Isan Silva Barrozo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 10 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157588

DECRETO Nº 4979 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0204/2026 GAB - FUNDESA**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Silvana Vedovelli**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Vitória-ES**, a fim de participar de um encontro entre a Fundação de Saúde Amapaense e a Fundação Inova Capixaba, visando o estreitamento de laços institucionais, troca de experiências em gestão pública de saúde e a consolidação de parcerias estratégicas entre as duas entidades, no período de 30/06 a 03/07/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157589

DECRETO Nº 4980 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0204/2026 GAB - FUNDESA**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Paulo Roberto Dias da Silva**, Vice-Presidente, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, durante o impedimento do titular, no período de 30/06 a 03/07/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157590

DECRETO Nº 4981 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0414/2026 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar do evento AMAZON ENERGY 2026 - FIEPA e cumprir agendas institucionais e estratégicas de interesse público, nos dias 30/06 e 01/07/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157591

DECRETO Nº 4982 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0414/2026 GAB - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 30/06 e 01/07/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157592

DECRETO N° 4983 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0281/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **Neiva Marisa dos Santos Cardoso**, Diretora do Departamento de Criminalística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias da titular, no período de 06 a 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157593

DECRETO N° 4984 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2956.1294.0019/2026 - SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento do servidor **Harrison Rezende de Castro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 1º AO 5º ANO, sob o Cadastro nº 0032330601, Classe 22, Padrão NÍVEL MÉDIO TÉCNICO\ PROFESSOR CLASSE A3-40H, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ofertado pela Universidade Brasil - UB, na cidade de Fernandópolis/SP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157594

DECRETO N° 4985 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0101R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0030/2026-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "A", Padrão 19, para Classe "A", Padrão 19 e desta para Classe "A", Padrão 21",

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7753**, de 15 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.472**, de 15 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Ferreira Perna**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 19, Matrícula nº 0042918-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Ferreira Perna**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 20, Matrícula nº 0042918-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157595

DECRETO N° 4986 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0488P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iracene Moraes Santos da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 21, Matrícula nº 0042905-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157596

DECRETO Nº 4987 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0569P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Nair Gomes Furtado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040954-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157597

DECRETO Nº 4988 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0510P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rejane do Socorro Assunção Isacksson**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 22, Matrícula nº 0041569-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157598

DECRETO Nº 4989 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0425P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Suzana Cardoso Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031658-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157599

DECRETO Nº 4991 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Selmo de Assunção Kobayashi** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Apoio Técnico/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157601

DECRETO Nº 4992 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar

nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Larissa Figueiredo da Cruz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Apoio Técnico/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157602

DECRETO Nº 4993 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Sandra Maria Cardoso de Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157603

DECRETO Nº 4994 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Cirley Oliveira Picanço** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Teatro das Bacabeiras/Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157604

DECRETO Nº 4995 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Fabiola Costa Pantoja** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nestor Barbosa da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157605

DECRETO Nº 4996 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Amanda Maciel Cabral** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Saúde Bucal/Centro de Especialidades Odontológicas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157606

DECRETO Nº 4997 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Sergio Luiz Mendonça Gomes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Parcerias e Projetos/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157607

DECRETO Nº 4998 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Ocelio Menezes Silva** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157608

DECRETO Nº 4999 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Selma da Silva Viana** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157609

DECRETO Nº 5000 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sergio Luiz Mendonça Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157610

DECRETO Nº 5001 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Felipe Chaves Barros** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157611

DECRETO Nº 5002 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ocelio Menezes Silva**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0972864-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Compras e Contratações/Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157612

DECRETO Nº 5003 DE 6 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.365.314,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$**

50.365.314,00 (cinquenta milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						50.365.314
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						8.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.000.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						9.636.307
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	9.636.307
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						16.200.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	16.200.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						16.529.007
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	16.529.007

Protocolo 157613

DECRETO Nº 5004 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Worchuely da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, **Código CDS-4**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 01 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157614

DECRETO Nº 5005 DE 06 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Diego Silva Conrado** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar, **Código CDS-4/ Subsídio**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157615

Controladoria Geral**CONTRATO Nº 001/2026 - CGE/AP**

Contrato de locação de veículos automotores tipo VAN, sem motorista, sem combustível, que entre si celebram a Controladoria Geral do Estado/AP e a empresa SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA, para os fins nele declarados.

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ n.º 11.762.072/0001-92**, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 - Santa Rita, CEP 68.901-283 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Controladora Geral do Estado Sra. **MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n.º 0913/2026, publicado no DOE Nº 8.598 de 19 de fevereiro de 2026, portadora da Carteira de Identidade n.º 642.*** SSP/AP e inscrita no CPF/MF n.º 051.***-82; e, do outro lado, a Empresa: **SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ sob o nº 50.859.722/0001-74**, estabelecida na RUA PROFESSOR TOSTES, 762, SALA C, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ARLINDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.***-54, Identidade nº 338***, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 00011/CGE/2025, em observância às disposições do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação eventual, sob demanda**, de veículo automotor tipo **VAN**, com motorista e sem combustível, com capacidade mínima de 16 passageiros com quilometragem livre, seguro, lavagem e higienização, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas operacionais e institucionais da Controladoria Geral do Estado, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e valores registrados especificamente no **ITEM 04**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORE DO PAGAMENTO

2.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 46.079,28 (quarenta e seis mil setenta e nove reais e vinte e oito centavos)** correspondente ao montante registrado na Ata de Registro de Preços, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada, observados os prazos legais e as retenções tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

contados da data de sua assinatura, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à contratada direito subjetivo à prorrogação, a qual dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de avaliação de vantajosidade e manutenção da necessidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Controladoria Geral do Estado para o corrente exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160101;
- II. Fonte de Recursos: 500;
- III. Programa de Trabalho: 04.124.0006.2148;
- IV. Natureza: 339039.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, não solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP 06 de julho 2026
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora Geral do Estado
Decreto: Nº 0913/2026
(Assinado eletronicamente)

ARLINDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
SAGA CONTRATOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 50.859.722/0001-74

Protocolo 157519

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 545/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.0924.0063/2026 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Camilly Vitória Carvalho Monteiro**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 08 a 22 de julho de 2026**.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157432

PORTARIA Nº 547/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **070101.0077.0883.0349/2026 GABINETE - PGE e o Decreto 4169/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Procuradora de Estado **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora de Estado Corregedora**, 18 (Dezoito) dias de recesso natalino, referente ao exercício 2025, o **gozo dar-se-á do dia 23 de julho a 09 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º - Designar o Procurador de Estado **Thiago Lima Albuquerque**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador de Estado Corregedor**, durante o recesso natalino da titular **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, no período de **23 de julho a 09 de agosto do corrente ano.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157436

PORTARIA Nº 548/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.4701.0047/2026 - PLCC-CHEFIA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 853/2025 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8554 de 12.12.2025**, que concedeu a Procuradora de Estado **EDILENE CHAGAS FARIA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 julho de 2026.

LEIA-SE.

II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157438

PORTARIA Nº 549/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 042/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8583, de 26.01.2026**, que concedeu ao servidor **Anderson José Campos França**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível II - Subcoordenação**, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.

LEIA-SE.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157439

PORTARIA Nº 550/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.0948.0010/2026 PAF - PGE**, o Decreto 2948/2022 e a Portaria Nº 894/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Julhiano Cesar Avelar**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF**, para responder cumulativamente pelo Cargo de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações/PAF-PROCON**, durante as férias do titular **Orislan de Sousa Lima**, no período de **06 a 20 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157440

PORTARIA Nº 569/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 555/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8686**, de **30.06.2026**, que designou o servidor **Eder Oliveira Santiago**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Mobilização Social**.

ONDE SE LÊ.

Secretaria de Mobilização Social.

LEIA-SE.

Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157464

PORTARIA Nº 552/2026-PGE**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 230101.0076.2531.0362/2026 GAB - SDR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor **Carivaldo Pereira de Farias Junior**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria do Desenvolvimento Rural do Amapá - SDR**, a contar do dia **16.06.2026 até 31.12.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157468

PORTARIA Nº 551/2026-PGE**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 070101.0077.1129.0009/2026 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 327/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8644**, de **27.04.2026**, que concedeu a servidora **Camila Lopes Rabelo**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.

LEIA-SE.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157469

PORTARIA Nº 570/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0924.0065/2026 - DAF - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KALINA LIGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA UCHOA, para atuar como Fiscal do **Contrato: Nº 021/2025-PGE/AP, Empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, cujo objeto consiste na **Contratação do(s) serviço(s) de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento) e quaisquer outros necessários à execução dos Serviços de 01(um) elevador da marca OTIS instalado e funcionado no Prédio da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE**, no período de 01 a 15 de julho do corrente ano, durante as férias do fiscal titular **DENÍCIO ANTONIO SARMENTO CORREIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157475

PORTARIA Nº 571/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0924.0064/2026 - DAF - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KALINA LIGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA UCHOA, para atuar como Fiscal do **Contrato: Nº 009/2021-PGE - Empresa ALDV REFRIGERAÇÃO LTDA**, o presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com

reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE**, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano, durante as férias do fiscal titular **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157476

PORTARIA Nº 546/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 496/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8681**, de **23.06.2026**, que concedeu a servidora **Kátia Simone da Silva Machado**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 a 07 de novembro de 2026.

LEIA-SE.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157480

PORTARIA Nº 558/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria Nº 484/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kalina Ligia Magalhães

de Almeida Uchôa, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3**, durante as férias do titular **Francisco Halan Tentes Moraes**, no período de **01 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 157483

Polícia Civil

PORTARIA N.º 204, DE 06 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 017/2025-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2025-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 304/2025-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8.473 de 18.08.2025, e que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação per relationem.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **J. A. D. S. M.**, matrícula n.º 1014814, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, prevista no art. 118, §2º, inciso VII, da Lei n.º 0883/2005. Com efeito, **aplicar a penalidade de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO**.

Contudo, determino a **conversão da penalidade de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, em multa na base de 50% por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço

público, nos termos do art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 157477

Polícia Científica

PORTARIA Nº 077/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 1381 de 05 de março de 2026, tendo em vista o Ofício n.º 370101.0077.0581.0146/2026 DC - PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **Manoel da Silva Barbosa Filho - PERITO CRIMINAL**, para responder pelas atividades do referido Departamento de Criminalística durante o período de 06 a 20 de julho de 2026, em substituição da Titular **Neiva Marisa dos Santos Cardoso**.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário

ART.3º.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026.

JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA

Diretora Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 157462

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 75, DE 6 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, matrícula 0978970-7-01, para Macapá/AP no intuito de elaborar um Plano de Trabalho entre MIDR, SEAB e Fundação Marabaixo, no período de 5 a 11 de julho de 2026, conforme Ofício N. 080101.0077.2315.0001/2026 GAB - SEAB.

Art. 2º - O deslocamento da colaboradora eventual será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 6 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 157495

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão contida no processo judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001 (3º juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo I, II, III, IV e V deste Edital, habilitada na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), para participar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, todas, de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura.

II - Informar a candidata que a mesma, deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato, será o da coluna direita do Anexo II deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Deverão se apresentar para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos constantes no Anexo II deste Edital, impreterivelmente, conforme as disposições do item 7.1 deste edital.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.12 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raia, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45° com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será conduzido pela Junta Pericial composta por Oficiais Psicólogos do CBMAP, quando necessário, sob colaboração de outros profissionais psicólogos devidamente registrados e ativos em Conselho de Classe Regional (CRP-10), por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das atividades fim e diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, o qual regulamenta a fase.

3.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 7.2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul, 01(uma) foto 3x4 e documento de identificação oficial com foto**.

3.3 A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas, Etapa Coletiva e Etapa Individual. As etapas, apesar de distintas, estão integradas; desta forma, o candidato obrigatoriamente deve submeter-se a ambas.

3.3.1. A Etapa Coletiva será realizada por meio de testes psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

3.3.2 A Etapa Individual será realizada por meio de entrevista individual.

3.4 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo Bombeiro Militar, a saber:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências. Elevado dinamismo e capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de Liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Adequada
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Mediana
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Adequado

3.5 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

3.6 O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica receberá o motivo que resultaram na sua inaptidão, através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

3.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos III e IV deste Edital nos dias e horários estipulados.

3.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

3.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

3.10 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

4. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

4.1 Na 5ª Fase – Exame de Saúde, os candidatos listados no anexo V deste Edital, serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

4.2 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

4.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

4.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo V deste Edital, nos dias e horários estipulados.

4.5 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:

- a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.

- c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênicas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares – estrabismo – superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.
- d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.
- e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.
- g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;
- h) Aparelho Gêrito-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

- i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
 - i.1) Limites Mínimos de Motilidade:
 - i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;
 - i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;
 - i.1.3) Punho: Alcance total a 15°;
 - i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90°
 - i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;
 - i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;
 - i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;
 - i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.
- j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.
- l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; paresias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.
- m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.
- n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

- o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

4.6 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:

- I - Hemograma completo;
- II - Glicemia de jejum;
- III - Uréia;
- IV - Creatinina;
- V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);
- VI - Triglicerídeos;
- VII - Ácido úrico;
- VIII - Coagulograma I;
- IX - TGO;
- X - TGP;
- XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;
- XII - Sorologia para HIV I e II;
- XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);
- XIV - Anti HCV;
- XV - Anti HBc total;
- XVI - HBsAg;
- XVII - VDRL;
- XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);
- XIX - TSH;
- XX - T4 livre;
- XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 – fosfato desidrogenase);
- XXII - Eletroforese de hemoglobina;
- XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
- XXIV - Urina I;
- XXV - Parasitológico das fezes;
- XXVI - RX de tórax AP e Perfil;
- XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);
- XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;
- XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);
- XXX – Audiometria;
- XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;
- XXXII - Espirometria;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

XXXIII - Ecocardiograma;

XXXIV - Avaliação oftalmológica;

XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);

4.7 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:

I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.

II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;

III - Presença de raízes residuais;

IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.

V - Aglossia;

VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;

VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)

VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);

IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;

X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;

XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;

XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;

XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.

4.8 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.

4.9 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.10 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.
- 4.11 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 4.12 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.
- 4.13 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 4.14 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).

5. DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 5.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 5.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 5.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.
- 5.4 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.
- 5.5 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

- 5.6 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

- 5.6.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.

- 5.6.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.6.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

5.6.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.

5.6.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do e-mail pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <cfsd2025@cbm.ap.gov.br>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.

5.6.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 7.4.1 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.

5.6.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

5.6.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 7.4.2 deste Edital.

5.6.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

5.7 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

5.8 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

5.9 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

5.10 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.11 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.

5.12 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As Fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.

6.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejará na eliminação do candidato.

6.3 Será excluído do certame, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 7 e seus respectivos anexos, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 1.8 deste edital.
- k) Motivar, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

6.4 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

6.5 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

6.6 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, quanto a Fase de Exame Documental e Fase de Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7. DOS LOCAIS E DATAS

7.1 Avaliação das Capacidades Físicas:

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

7.2 Avaliação Psicológica.

7.2.1 **A Etapa Coletiva** prevista no item 3.3.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133 B.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			

7.2.2 **A Etapa Individual** prevista no item 3.3.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133 B.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			

7.3 Exame de Saúde

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133 B.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7.4 **Investigação Social**

7.4.1 **Entrega de Documentação da Investigação Social**

ENDEREÇO DO E-MAIL INSTITUCIONAL: cfsd2025@cbm.ap.gov.br
PERÍODO DE ENTREGA: 07/07/2026 até às 23h:59min do dia 10/07/2026

7.4.2 **Entrevista Individual**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647.			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-519
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V			

Macapá/AP, 06 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2º DIA: 13/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h45min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h10min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	016

EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ETAPA COLETIVA

DATA: 10/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	

EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III - 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ETAPA INDIVIDUAL

DATA: 14/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h:30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	

EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV – 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

DATA: 09/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001

EDITAL Nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO V - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – ENTREVISTAS

DATA: 15/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001



Cód. verificador: 894060794. Cód. CRC: 1F54471

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 06/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES
FORMULÁRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL



Edital Nº _____ - _____

Região: _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Foto 5x7

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

O presente Formulário é constituído de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertencente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRIÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art.5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; arts. 10 e 11 da Lei Complementar Nº 0084/2014 (*Estatuto do Militares do Estado do Amapá*); arts. 39, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 do Decreto nº 2.100/2022 que dispõe sobre a Investigação Social no CBMAP.

Leia com atenção as questões do Formulário antes de preenchê-lo. Se o espaço for insuficiente para o preenchimento das questões, junte folhas para complementação e as anexe no Formulário. Não deixe questões em branco. Inutilize com um traço os espaços onde não houver resposta.

Falhas cometidas durante o preenchimento do Formulário serão avaliadas como intencional e/ou de má fé do candidato. Não OMITA nada no formulário, pois declarações inexatas, falsas e/ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar sua contraindicação.

Após a entrega do Formulário de Investigação Social, caso ocorra **QUALQUER ALTERAÇÃO** com o candidato, tais como: mudança de endereço, envolvimento em ocorrência policial na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou vítima, tratamento de saúde, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de sua CNH, inclusão de seu nome no SCPC/SERASA, este deverá informar, por escrito, à Comissão de Investigação Social e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial dos fatos. O não atendimento destas exigências poderá ensejar contraindicação.

A - INFORMAÇÕES PESSOAIS

1. Nome: _____
2. Natural de: _____ Estado: _____
3. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
4. RG nº: _____ Expedido por: _____
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) nº: _____
6. Profissão: _____
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a): _____
8. Religião: _____
9. Número(os) para contato: _____
10. E-mail: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

- a) De ____/____/____ à ____/____/____

Rua _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

- b) De ____/____/____ à ____/____/____

Rua _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

- c) De ____/____/____ à ____/____/____

Rua _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Ponto de Referência: _____

Com quem residiu? _____

C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

12. Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? _____

13. No caso de ter sido casado, cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a):

a) Nome: _____

b) RG nº: _____ CPF nº: _____

c) Endereço: _____

d) Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? _____

14. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

15. Está sustentando os seus filhos? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso negativo, explique detalhadamente:

16. Seu/sua esposo(a) está empregado(a) atualmente? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

- a) Empresa em que trabalha: _____
- b) Endereço: _____
- c) Função que exerce: _____
- d) Salário: _____

*Observação: **Não** responder, caso não possua esposo/esposa.

17. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes:

18. Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

19. Forneça as informações completas sobre seus pais e irmãos. Caso tenha sido criado por padastros, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais biológicos, estes também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG: CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

20. Relacione, no quadro a seguir, o nome de todos os seus filhos e enteados:

Nome:	RG N.º	CPF	Nascimento	Onde e com quem reside

D - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? () **Sim** () **Não**. Quais?

22. Você fuma ou já fumou? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Especifique:

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a) Qual(is) parte(s) do seu corpo é/são/eram tatuada(s)?

b) Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

c) Caso possua tatuagem(ens), qual(ais) o(s) significado(s) dela(s)?

d) O que lhe motivou fazer e/ou remover a(s) tatuagem(ens)?

e) Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

• **Testemunha 01**

a) Nome: _____

b) Endereço residencial: _____

c) Endereço comercial: _____

d) Conhece-o há quanto tempo? _____

e) Profissão: _____

• **Testemunha 02**

- a) Nome: _____
- b) Endereço residencial: _____
- c) Endereço comercial: _____
- d) Conhece-o há quanto tempo? _____
- e) Profissão: _____

• **Testemunha 03**

- a) Nome: _____
- b) Endereço residencial: _____
- c) Endereço comercial: _____
- d) Conhece-o há quanto tempo? _____
- e) Profissão: _____

25. Você possui, ou já possuiu parente no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ☐ **Sim**
☐ **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

Posto ou Graduação	Nome Completo	Endereço	Grau de parentesco	Situação atual*

*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa e etc.)

E - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

26. Você já fez ou faz parte de algum processo na(o):

- a) Justiça Civil?..... ☐ **Sim** ☐ **Não**.
- b) Justiça Trabalhista? ☐ **Sim** ☐ **Não**.
- c) Justiça Criminal? ☐ **Sim** ☐ **Não**.
- d) Justiça Militar?..... ☐ **Sim** ☐ **Não**.
- e) Vara da Infância e da Juventude? ... ☐ **Sim** ☐ **Não**.
- f) Juizado de Pequenas causas? ☐ **Sim** ☐ **Não**.

Em caso de afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

Processo I

- a) Qual o motivo do processo?

- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual o Fórum? _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Número e ano do Processo: _____
- h) Você foi indiciado (réu), (vítima) ou (testemunha)? _____
- i) Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Processo II

- a) Qual o motivo do processo?

- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual o Fórum? _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Número e ano do Processo: _____
- h) Você foi indiciado (réu), (vítima) ou (testemunha)? _____
- i) Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Processo III

- a) Qual o motivo do processo?

- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual o Fórum? _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Número e ano do Processo: _____
- h) Você foi indiciado (réu), (vítima) ou (testemunha)? _____
- i) Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

27. Você já esteve envolvido(a) em ocorrência policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? ☐ Sim ☐ Não.

Em caso afirmativo, informe a seguir o(s) detalhe(s) do(s) caso(s) ocorrido(s):

Ocorrência Policial I

- a) Qual o motivo da ocorrência? _____
- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____
- d) _____
- e) Bairro: _____
- f) Cidade _____
- g) Estado: _____
- h) Qual o número do Boletim de Ocorrência ou outro documento elaborado: _____
- i) Você foi acusado(a)/indiciado(a), vítima ou testemunha? _____
- j) Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi à solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado: _____

Ocorrência Policial II

- a) Qual o motivo da ocorrência? _____
- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____
- d) _____
- e) Bairro: _____
- f) Cidade _____
- g) Estado: _____
- h) Qual o número do Boletim de Ocorrência ou outro documento elaborado: _____
- i) Você foi acusado(a)/indiciado(a), vítima ou testemunha? _____
- j) Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi à solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado: _____

Ocorrência Policial III

- a) Qual o motivo da ocorrência? _____
- b) Qual a data do fato? _____
- c) Qual Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____
- d) _____
- e) Bairro: _____
- f) Cidade _____
- g) Estado: _____
- h) Qual o número do Boletim de Ocorrência ou outro documento elaborado: _____
- i) Você foi acusado(a)/indiciado(a), vítima ou testemunha? _____
- j) Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi à solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado: _____

28. Você já esteve envolvido(a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo CBMAP (no caso de ex-PM ou ex-Bombeiro)? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe os motivos e quais foram as punições sofridas:

29. Você já esteve envolvido em alguma Sindicância ou Processo administrativo? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo informe os detalhes:

- a) Empresa ou Órgão público: _____
- b) Data: _____
- c) Motivo (o que ocorreu): _____
- d) Qual foi a solução do caso? _____

30. Você possui arma de fogo? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe as características da arma (registro/cadastro, espécie, marca, modelo, calibre, tamanho do cano e capacidade de tiro) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez: _____

F - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

31. Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado/trabalhando, nos últimos 10 (dez) anos, formal ou informalmente, inclusive os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

Trabalho I

- a) Empresa: _____
- b) Endereço: _____
- c) CEP: _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
- h) Seção: _____
- i) Encarregado da Seção: _____
- j) Punições sofridas: _____
- l) Motivos da demissão: _____

Trabalho II

- a) Empresa: _____
- b) Endereço: _____
- c) CEP: _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
- h) Seção: _____
- i) Encarregado da Seção: _____
- j) Punições sofridas: _____
- l) Motivos da demissão: _____

Trabalho III

- a) Empresa: _____
- b) Endereço: _____
- c) CEP: _____
- d) Bairro: _____
- e) Cidade: _____
- f) Estado: _____
- g) Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____
- h) Seção: _____
- i) Encarregado da Seção: _____
- j) Punições sofridas: _____
- l) Motivos da demissão: _____

32. Você já tentou anteriormente ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação: _____

33. Você serviu as forças armadas? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

a) Unidade em que você serviu: _____

b) Companhia: _____

c) Endereço: _____

d) Cidade: _____

e) Estado: _____

f) CEP: _____

g) Período de Serviço: de ____/____/____ à ____/____/____.

h) Motivo da baixa: _____

G - INFORMAÇÕES ESCOLARES

34. Informe a seguir os estabelecimentos de ensino que você frequentou no ensino médio e superior

Período	Ensino Médio / Superior	Série / Curso	Estabelecimento de Ensino Endereço completoCidade/Estado

H - OUTRAS INFORMAÇÕES

35. Você é motorista habilitado (a)? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a) Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): _____

b) Número do registro da CNH: _____

c) Data da expedição: _____

d) Local da expedição: _____

e) Categoria: _____

f) Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): _____

g) Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência:

36. Você possui algum veículo? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a) Marca: _____

b) Modelo: _____

c) Ano: _____

d) Cor: _____

e) Placa: _____

37. Você possui algum imóvel? ☐ **Sim** ☐ **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel:

38. Liste seus endereços de redes sociais (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, entre outras).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a) 01 (uma) foto 5X7 recente com fundo branco;
- b) 01 (uma) cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) 01 (uma) cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) 01 (uma) cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) 01 (uma) cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá (FAÇA E ANEXE NESTE FORMULÁRIO, O CROQUI DE TODOS OS ENDEREÇOS DE SUAS RESIDÊNCIAS, ANTIGAS E ATUAL, COM PONTO DE REFERÊNCIA E RUAS PRINCIPAIS);
- f) 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) 01 (uma) cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem já é servidor público ou militar);
- h) 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) 01 (uma) cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:

- a) 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b) 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SOBRE FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DECLARO, na condição de candidato a ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, ESTAR CIENTE que a presente documentação é constituída de dados e informações sigilosas, cuja preservação e restrição de acesso devem ser rigorosamente cumpridas pela própria Administração deste Concurso, uma vez que além do sigilo instituído, os dados, informações e documentos apresentados estão identificados como INFORMAÇÕES PESSOAIS, conforme define o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 12.527, de 18 nov 2011; e Portaria 213, de 28 de abril de 2023, dispositivos legais instituídos para a devida proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem deste próprio candidato.

ESTOU CIENTE sobre todas as orientações descritas, bem como li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente Formulário, bem como AUTORIZO que seja procedida a necessária averiguação sobre a minha vida pregressa e atual, nos aspectos de minha conduta escolar, profissional, ético-social e moral, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre minha pessoa à Instituição (CBMAP), a quem caberá resguardar o SIGILO DA FONTE dos dados, informações e documentos que instruírem a pesquisa sobre meu histórico de conduta e perfil ético-social e moral durante a Etapa da *Investigação Social*, que compõe o processo seletivo do presente certame concursal, em cumprimento ao que está determinado, principalmente, nos incisos X e XXXIII do art. 5º e inciso II, do parágrafo 3º do artigo 37, tudo da Constituição Federal do Brasil e na Portaria 213 de 28 de Abril de 2023 do CBMAP.

ESTOU CIENTE que após a entrega do meu Formulário de Investigação Social, para a Comissão de Investigação Social, caso ocorra QUALQUER alteração do meu endereço de moradia, envolvimento de minha pessoa em ocorrência policial de qualquer natureza (seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima), tratamento de saúde grave que eu seja submetido, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de minha CNH, inclusão de um nome no SCPC e/ou SERASA, DEVEREI INFORMAR por escrito à Investigação Social do Corpo de Bombeiros Militar e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial elaborado na ocorrência da qual venha participar. Tenho o conhecimento de que o não atendimento a qualquer uma das exigências descritas poderá determinar a minha contraindicação nesta fase do concurso, nos termos da Portaria 213 de 28 de abril de 2023 do CBMAP e também conforme especificado no edital do concurso.

_____/_____, ____ de _____ de 20____ (Cidade/UF e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 324/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando EDITAL Nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO);

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando o erro material de digitação, na tabela constante no Anexo II, relativa ao Resultado de Recursos da Fase de Avaliação das Capacidades Físicas, publicado por meio do EDITAL Nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO).

RESOLVE:

I – Retificar, informação relativa a tabela contida no Anexo II - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), relacionado ao candidato de classificação nº 3031, Alessandro Willian Dias Teles.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO II

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RESULTADO
3031	ALESSANDRO WILLIAN DIAS TELES	INDEFERIDO

Leia-se:

ANEXO II

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RESULTADO
3031	ALESSANDRO WILLIAN DIAS TELES	DEFERIDO ¹

¹Candidato (a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do teste de corrida de 12min

II – As demais disposições estipuladas no EDITAL N° 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), permanecem inalteradas

Macapá/AP,06 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 1E8FOCB





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 325/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO) E SUA RETIFICAÇÃO, por meio do qual, foi deferido recurso da fase de AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF).

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta dos candidatos será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 6 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 325/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 07/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
2º DIA: 08/07/2026			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
3031	0020298i	ALESSANDRO WILLIAN DIAS TELES	1019

¹ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Corrida de 12min.



Cód. verificador: 894049223. Cód. CRC: DD3ADB8
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 06/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 157530

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 326/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº EDITAL Nº 315/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO);

Considerando, ainda, a solicitação apresentada pela candidata AMANDA DE CASSIA COSTA SOARES, classificação nº 2650, por meio do Documento Prodóc nº 130101.0068.1038.4804/2026;

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta da candidata será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 6 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 326/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 07/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h	
2º DIA: 08/07/2026		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2650	0013045k	AMANDA DE CASSIA COSTA SOARES Prodoc nº 130101.0068.1038.4804/2026	652

"Trata-se de reagendamento de realização de prova física, anteriormente suspenso por motivo gravídico, puerpério ou lactação, o que é autorizado, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1058333/PR do Tribunal Pleno, sendo também assentido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do item 12 da edição nº 09 da Jurisprudência em Teses - STJ, além de ser aceito de maneira uniforme pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, consoante o writ nº 0002909-30.2018.8.03.0000.



Cód. verificador: 894049224. Cód. CRC: 0CC4855
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 157531

PORTARIA Nº 1291/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0029.2921.1593.0038/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **RENATO BRUFATTI**,

matrícula nº 0099683101, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA SOCIAL**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Trabalho Social com Famílias e Sociedade"** - com **carga horária de 360 horas, com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157506

PORTARIA Nº 1292/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2696/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marcella Karoline do Rosário Rodrigues**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, durante o afastamento da titular **Emilly Valeria Barbosa de Lima**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157508

PORTARIA Nº 1293/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2656/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Pedro Henrique Pereira Cunha**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/

PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Antonio Carlos Lamarão da Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157510

PORTARIA Nº 1294/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.4571/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Madson Millor Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Grupo Nível Superior, matrícula nº 0966654-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Administração, a contar de **04 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157511

PORTARIA Nº 202/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO 130101.0077.1038.2769/2026	0110364-4-04	14/04/2020 a 13/04/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
				01/10/2026 a 30/10/2026
				01/03/2027 a 30/03/2027

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157547

PORTARIA Nº 203/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PEDRO ARTUR DA SILVA	0099664-5-01	02/08/2020 a 01/08/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
	0014.2837.0680.0316/2026			05/10/2026 a 03/11/2026 01/02/2027 a 02/03/2027

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157548

PORTARIA Nº 204/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0099636-0-01	20/07/2020 a 19/07/2025	03/08/2026 a 31/10/2026
	0029.2260.1593.0014/2026			
2	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	0099596-7-01	21/07/2015 a 18/09/2020	01/08/2026 a 29/10/2026
	0029.2260.1593.0013/2026			

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157549

PORTARIA Nº 205/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELOISA DAS MERCES FERREIRA	0033793-5-01	21/06/2014 a 20/06/2019	03/08/2026 a 01/09/2026
	0042.2260.2188.0004/2026			01/10/2026 a 30/10/2026 11/12/2026 a 09/01/2027

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157550

PORTARIA Nº 206/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MONIQUE EVELYN ALVES DE SOUSA 0031.2260.2204.0007/2026	0123295-9-01	27/08/2020 a 26/08/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
				02/07/2029 a 31/07/2029 01/07/2030 a 30/07/2030

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157552

PORTARIA Nº 207/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EVELYN NEVES DOS SANTOS 130101.0077.0292.0012/2026	0966592-7-01	02/05/2018 a 01/05/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
				18/01/2027 a 16/02/2027 19/07/2027 a 17/08/2027
2	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA 130101.0077.1038.2622/2026	0969812-4-01	15/04/2020 a 14/04/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
				05/10/2026 a 03/11/2026 02/08/2027 a 31/08/2027

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157554

PORTARIA Nº 208/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARAES 0037.2837.2002.0061/2026	0099760-9-01	19/07/2015 a 18/07/2020	03/08/2026 a 31/10/2026
2	VIVIANE VANESSA DE VILHENA AMANAJAS 0037.2837.2002.0059/2026	0102815-4-01	08/09/2020 a 07/09/2025	03/08/2026 a 31/10/2026

Macapá-AP, 6 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 157556

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 089/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o disposto no Ofício nº 320102.0077.6421.0021/2026 - CAF/SECCOMPRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço público, o período de gozo de férias concedido à servidora **MELISA SOLANY COSTA BARBOSA**, por meio da Portaria nº 028/2026 - GAB/SECCOMPRAS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.594, de 11 de fevereiro de 2026, inicialmente previsto para o período de **03 a 17 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito ao usufruto dos **15 (quinze) dias** de férias suspensos em data oportuna, mediante nova programação, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026-GEA.

Protocolo 157442

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO GERAL NOS MOTORES A COMBUSTÃO (AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, MOTOSSERRAS E MOTOBOMBAS DE DESENCARCERADORES, MOTORES DE POPA E COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO).

O interessado em participar do registro deverá manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, em consonância com Lei 14.133/2021, Art. 86, § 1º. Enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 07/07/2026, às 08:00min (horário de

Brasília).

Data de Encerramento: 16/07/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Mariele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
- SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 157473

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO
AMAPÁ
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00059/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 095/2025
- SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes:

- NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.061.104/0001-13;
- MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.500.422/0001-04;

Para estarem presentes por ocasião da REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do LOTE 040 do Pregão Eletrônico nº 095/2025, que ocorrerá no dia 09/07/2026 às 09h00 (hora de Brasília), através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinado ao CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA CEO 1, CNES 2020459. é Proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023582000123017, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em

saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** - Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Motivo: Em observância a **SEÇÃO XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, subitem 18.1.2, alínea c do Instrumento Convocatório.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e pelos e-mails licita22@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 157537

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00024/SEJUSP/2025
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº
051/2025-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00024/SEJUSP/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº. 051/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

GHR CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 09.632.033/0001-29 - LOTE: 001 - Valor Total de R\$ 1.652.404,65 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE DESERTO: NÃO HOUVE

LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 157546

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 453/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0050/2026 - GAB/SDR de 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar e realizar a cobertura jornalística da entrega de insumos para adubação no âmbito do **Arranjo Produtivo da Fruticultura Irrigada**, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva do abacaxi na região, junto às **Associações APPIG e COOMAP**, no dia 02 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157532

PORTARIA N.º 454/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0049/2026 - GAB/SDR de 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, que viajaram até o Distrito da Comunidade do Camaipí, Município de Mazagão, a fim de realizarem visita técnica aos agricultores familiares da região, visando acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, nos dias 04 e 05 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157533

PORTARIA N.º 455/2026-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0049/2026 - GAB/SDR de 03 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade do Camaipí, Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - TGO-6B60, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, nos dias 04 e 05 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 157534

Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 108/2026-GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024 e Ofício nº 280101.0077.1331.0312/2026 COREF - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Suzi Priscila da Silva Furtado**, Assistente Administrativo, como **Fiscal Titular**, e a servidora **Ana Flávia Almeida Miranda**, matrícula nº 0115496-6-02, como **Fiscal Suplente**, para atuarem como Fiscais do **Contrato nº 0020/2023**, firmado com a empresa FAB VIAGENS E TURISMO BIRELI-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, que atendem os servidores e colaboradores em eventuais viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 093/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.380, de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 157466

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - SEED

ESTADO: Secretaria de Estado da Educação - SEED/ AP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Leo Moura Sports, inscrito no CNPJ nº 24.260.951/0001-68.

OBJETO: Desenvolvimento do projeto "PASSAPORTE PARA VITÓRIA", que visa à implementação de 25

(vinte e cinco) Núcleos Esportivos para o atendimento de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes de 05 a 17 anos regularmente matriculadas na rede pública de ensino, sem distinção de gênero ou identidade, estando incluídos alunos com deficiências ou impedimentos diversos dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá.

VALOR: R\$ 7.601.355,00 (sete milhões, seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 02/07/2027.

DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta dos recursos previstos na Ação: Implementar Projetos Educacionais; Programa de Trabalho: Educa Amapá; Natureza da Despesa: 3350.41 - Contribuições; Código: 12.362.0020.2215; Fonte de Recursos: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho nº 2026NE07408 emitida em 03/07/26.

SIGNATÁRIOS: Simone da Silva Guedes de Souza pelo ESTADO, Adolfo Luiz Costa, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 157286

ERRATA A PORTARIA Nº 015/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

I - Retificar a numeração da portaria nº 15/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.682, de 24 de junho de 2026

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0015/2025 GAB/SIND/SEED

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0015/2026 GAB/SIND/SEED

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 157253

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0012/2016-SEED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO

280101.0077.1373.0047/2026.

Contratante: Secretária de Estado da Educação.

Contratada: Sueli Nazaré Miranda Calandrini de Azevedo, inscrita no CPF sob nº 226.***.***-87.

Objeto: Fica rescindido, a pedido, a partir de 26/01/2026, o contrato nº 0012/2016 -SEED, decorrente do protocolo nº 280101.0077.1373.0047/2026, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Comunidade de Cachoeira do Rio Pedreira (Distrito da Pedreira) - Zona Rural - Macapá/AP, para funcionar como E. E. CAHOEIRA DO RIO PEDREIRA.

Do Fundamento Legal: Esta rescisão ocorre de forma amigável, conforme solicitação de distrato anexa no processo, c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Da Quitação: Ficou assegurado ao contratado o direito de percepção dos valores referentes à ocupação do imóvel até o dia 26 de janeiro de 2026, sem prejuízo a eventuais necessidades de indenização conforme legislação vigente.

Macapá, 03 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 157431

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 263/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0130/2026 NFO - SEINF, de 01 de julho de 2026 e Autorização nº 085/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0133/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até a **Vila Progresso, no Distrito do Baillique/AP**, no período de **01/07/2026 a 02/07/2026**, objetivando realizar visita técnica a Obra da Escola Estadual Bosque, na Vila Progresso, Distrito do Baillique, no Município de Macapá/AP - Contrato Nº 052/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157551

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2025 - SEINF/GEA

ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96.**

DO OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.1.1. Projeto para Reforma na Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho (Anauerapucu) - Eixo 03; 1.1.2. Projeto para Escola Bosque (Baillique) - Eixo 03; 1.1.3. Projeto para Reforma e Ampliação do Hospital Da Mulher e Maternidade Mãe Luzia - Eixo 05; 1.1.4. Projeto para Construção da Nova Unidade de Pronto Atendimento Porte 3, no Município de Amapá/AP - Eixo 05; 1.1.5. Projeto para Recuperação Estrutural - Prédio TCE - Eixo 06.

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2025 - SEINF/GEA que expirou em 19/05/2026, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 19/05/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 034/2025 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 157525

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2024 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0409.2030.0672/2025- PROTOCOLO/ SEINF

DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** E **CONTRATADA:**

VIVAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) 36.430.078/0001-93.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre

que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 2.1.1. Projetos para Construção de Fórum Calçoene (Convênio 3000020240014 - Ministério de Justiça e segurança Pública, Caixa Federal); 2.1.2. Projetos para Fórum Ferreira Gomes (Convênio 3000020240014 - 5200020240054 - Ministério Da Defesa, Calha Norte).

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 063/2024 - SEINF/GEA, que expirou em 16/06/2026, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/06/2026 **prorrogando seu prazo de vigência para 13/12/2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 063/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 157544

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44-SSP/AP, CPF nº ***.633.***-15, conforme atribuição constante do DECRETO nº 1003/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 83.308.593/0001-85, com sede em Belém-PA, sito a Rua Boaventura da Silva, no 1781 - Bairro: Fátima, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. **FABRIZIO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº ***.494.***-9 e R.G. nº 3*****9 - SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Pedro Álvares Cabral, 534, Apartamento 1400, Bairro: Umarizal, cidade de Belém-PA.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **028/2022 - SEINF/GEA**, constante no **OFÍCIO Nº 200101.0077.3273.0002/2026 NFO-07 - SEINF**, nos seguintes termos:

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a adequação do item 15.2.3 da Cláusula Décima Quinta - Do Pagamento, referente à retenção da última medição da obra objeto do Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.

DA ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

“15.2.3. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última não poderá ser inferior a 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Contrato, respeitados os prazos estabelecidos no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as obrigações decorrentes, como também a apresentação do comprovante do Habite-se e das ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e demais exigências pertinentes.”

Passa a constar:

“15.2.3. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última não poderá ser inferior a 3% (três por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Contrato, respeitados os prazos estabelecidos no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e as obrigações decorrentes, como também a apresentação do comprovante do Habite-se e das ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e demais exigências pertinentes.”

DA JUSTIFICATIVA:

A presente adequação fundamenta-se na necessidade de compatibilização do percentual de retenção da última medição com a fase atual de execução da obra, que se encontra em estágio avançado de conclusão, sem prejuízo às garantias da Administração, considerando a manutenção integral da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, bem como as responsabilidades técnicas e legais da contratada decorrentes do recebimento definitivo da obra.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA e seus aditivos, que não conflitem com as disposições deste Apostilamento.

Macapá, 19 de junho de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 157474

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS**

PORTARIA (P) SEMA nº 031/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de

29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0011-2026-RDD-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Outorga Prévia de Direito de Uso de Recursos Hídricos para perfuração de 01(um) poço tubular à Empresa Zopone Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 59.225.698/0001-96, localizado na Rua Azaleia s/n, Gleba Matapi - Vila Nova, Ramal da Ilha, Distrito do Coração, Município de Macapá, estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições e características:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long.: 00°03'00.10" N / 51°10'30.70" W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Consumo Humano

Vazão Estimada do Poço: 5 a 15,00 m³/h

Vazão Requerida: 1,00 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 03 anos, contados da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado estará sujeito à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 03 de julho de 2026

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água ou Declaração de Dispensa de Outorga no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço, se for o caso, e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60. desta mesma lei.

Protocolo 157427

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Internacional.

PARTÍCIPE: Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA e o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA. **OBJETO:** Fortalecimento institucional da SEMA e a implementação da agenda estadual de sociobioeconomia, incluindo a segunda etapa do Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia do Amapá - PEAS. **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do objeto, a SEMA realizará aporte financeiro ao IICA no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado exclusivamente à execução das atividades, produtos, metas e ações previstas neste Acordo e no respectivo Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado de comum acordo entre as partes, observadas as disposições deste Acordo e do Plano de Trabalho. Não haverá prorrogação automática.

PROCESSO: nº 0037.2837.2002.0063/2026-RDD/SEMA. **PARECER JURÍDICO:** 128/2026-PPAM/PGE. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e GABRIEL DELGADO, Representante do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA Brasil.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 157465

Secretaria de Planejamento**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-SEPLAN**

Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento;
Contratada: Digimaq Informática Ltda-EPP; CNPJ: 34.941.930/0001-61;

Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 03/07/2026 até 02/07/2027; **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária de Planejamento exarada no Processo nº 0011.2872.0657.0001/2026 - (CAF-N.A) U.C.A./SEPLAN, e encontra amparo legal no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, em conformidade ao Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025-PLCC/PGE/AP e Despacho de conformidade nº 221/2026-PLCC/PGE/AP. O valor estimado do presente Termo é de R\$ 66.972,95 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e as despesas no presente exercício, no valor estimado de R\$ 33.114,40 (trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vinculado ao Programa 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, na Ação 2304 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEPLAN e Fonte de Recursos 500, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00055, emitida em 26/06/2026.

Data da Assinatura: 01/07/2026**Signatários:****Contratante :** Jucinete Carvalho de Alencar**- Secretária de Estado do Planejamento Contratada -**
José Adriano Azedo de Oliveira.

Macapá, 06 de julho de 2026.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária de Estado do Planejamento

Protocolo 157523

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010/2026 - SEPLAN PARA O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - SEPLAN**PROCESSO Nº 0011.2872.0657.0001/2026 - SEPLAN****ASSUNTO:** Prorrogação de vigência contratual**FUNDAMENTO LEGAL:** Prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**OBJETO:** Prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.**CONTRATADA:** DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO:** 03/07/2025 a 02/07/2026.

VALOR: R\$ 66.972,96 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

- **Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO.
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral.
- **Programa:** 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora.
- **Ação:** 2304 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEPLAN.
- **Elemento de Despesa:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
- **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Disponibilidade:** R\$ 33.114,40.

A Secretaria de Estado do Planejamento do Amapá apresenta a presente justificativa com o objetivo de instruir o pedido de celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-SEPLAN, tendo em vista que os serviços contratados possuem natureza contínua e são essenciais para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas da Pasta, especialmente quanto à disponibilização, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de impressão utilizada pelos diversos setores da Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual encontra amparo nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, que admite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Ademais, a possibilidade de prorrogação encontra-se expressamente prevista no Contrato nº 003/2023-SEPLAN, bem como no instrumento convocatório que originou a contratação, atendendo ao requisito legal de previsão da renovação contratual.

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Os serviços de outsourcing de impressão são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da SEPLAN, uma vez que atendem às demandas de impressão, digitalização e cópia de documentos utilizados na execução das atividades de planejamento, gestão, instrução processual e suporte administrativo.

A eventual interrupção desses serviços acarretaria prejuízos à rotina administrativa da Secretaria, comprometendo a produção documental e o fluxo regular dos processos administrativos, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

DA VANTAJOSIDADE DA MANUTENÇÃO CONTRATUAL

A pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços - NPP evidenciou que os valores praticados pela empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA. - EPP

permanecem compatíveis com os preços de mercado. Conforme manifestação técnica constante dos autos, o valor mensal proposto de R\$ 5.581,08 e o valor anual estimado de R\$ 66.972,96 mostraram-se inferiores aos referenciais de mercado identificados durante a pesquisa, restando demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual.

A análise comparativa realizada concluiu que a manutenção do ajuste é mais vantajosa para a Administração, evitando os custos e o tempo necessários à realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Constam nos autos as manifestações do gestor e do fiscal do contrato, ambas favoráveis à continuidade da contratação, atestando que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória e em conformidade com as disposições contratuais. Os relatórios de gestão e fiscalização não registram ocorrências, irregularidades, descumprimentos contratuais ou aplicação de sanções administrativas à contratada durante o período analisado. Além disso, verificou-se que os serviços foram prestados de acordo com as especificações contratuais e atenderam adequadamente às necessidades da Administração, permanecendo a contratada apta a dar continuidade à execução do objeto. Assim, restam atendidos os requisitos de regularidade documental e de adequada execução contratual necessários à formalização da prorrogação pretendida.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prorrogação contratual encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária, conforme manifestação da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS constante nos autos, com disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 33.114,40.

A referida disponibilidade orçamentária corresponde à parcela da despesa a ser executada no exercício financeiro de 2026, em observância ao princípio da anualidade orçamentária. As despesas relativas ao exercício subsequente ficarão consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Assim, resta atendido o requisito de disponibilidade orçamentária para a continuidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

DO INTERESSE PÚBLICO

A manutenção do contrato atende ao interesse público, considerando que os serviços de outsourcing de impressão são essenciais para garantir suporte às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Planejamento.

A continuidade da contratação assegura a disponibilidade dos equipamentos, dos insumos necessários e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo eficiência operacional e evitando descontinuidade na prestação dos serviços internos da Administração.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 revela-se juridicamente possível, administrativamente vantajosa e necessária à continuidade dos serviços, encontrando respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como no interesse público e na adequada gestão administrativa.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026

Elaborado por:

KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS

Coordenador de Gestão de Compras e Contratações
- SEPLAN

Decreto nº 0540/2026 - GEA

Aprovado por:

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária de Estado do Planejamento

Decreto nº 0161/2026-GEA

Protocolo 157543

**Secretaria de Desenvolvimento
das Cidades****ERRATA**

Retifica-se publicação da ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2026-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição Nº8.689, pág. 119, circulação em 03/07/2026.

ONDE SE LÊ: (...) VALOR TOTAL:

259.897,55 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), sendo R\$: 257.298,97 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 2.598,58 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), relativos à contrapartida do Município de Calçoene-AP.

LEIA-SE:(...) VALOR TOTAL:

R\$ 2.388.000,00 (Dois Milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), sendo R\$ 2.364.120,00 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 23.880,00 (Vinte três mil, oitocentos e oitenta reais), relativos à contrapartida do Município de Calçoene-AP.

Macapá / AP, 06 de julho de 2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157520

ERRATA

Retifica-se publicação da errata do extrato de convênio Nº 026/2026-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição Nº8.689, pág.117-118, circulação em 03/07/2026.

ONDE SE LÊ: (...) PROCESSO Nº
0020.2837.1132.0110/2026- SDC....

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

VALOR TOTAL:

200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo R\$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos à contrapartida do Município de MACAPÁ-AP.

LEIA-SE:(...) PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0137/2026 - SDC....

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO URBANA, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL:

R\$ 19.999.761,62 (Dezenove Milhões e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), sendo R\$ 19.799.761,62 (Dezenove Milhões e Setecentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos à contrapartida do Município de MACAPÁ-AP.

Macapá / AP, 06 de julho de 2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157535

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0587/2026-SESA**

Dispõe sobre a designação da Coordenadora Estadual do Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Estado do Amapá e estabelece suas competências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade, a regionalização e a

hierarquização da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO os normativos expedidos pelo Ministério da Saúde que instituem e regulamentam o Programa Agora Tem Especialistas, com o objetivo de ampliar o acesso à Atenção Especializada, reduzir o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos especializados e fortalecer a governança interfederativa no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO os instrumentos normativos complementares que estabelecem diretrizes para a organização, o monitoramento e o financiamento das ações de Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação técnica estadual para a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações do Programa Agora Tem Especialistas no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **INGRID SANTOS GOMES**, enfermeira, para exercer a função de Coordenadora Estadual do Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

Art. 2º Compete à Coordenadora Estadual do Programa Agora Tem Especialistas:

I - Coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar a implementação do Programa no âmbito estadual, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente;

II - Articular-se com o Ministério da Saúde, especialmente com as áreas responsáveis pela Atenção Especializada, para alinhamento técnico, operacional e financeiro das ações;

III - coordenar o Grupo Condutor Estadual Executivo do Programa, promovendo a integração entre as áreas técnicas da SESA/AP, os municípios e demais instituições envolvidas;

IV - Coordenar a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Ação Estadual do Programa, com definição de metas, indicadores, cronograma de execução e estratégias de acompanhamento;

V - Elaborar e acompanhar o cronograma de reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo Condutor Estadual Executivo;

VI - Monitorar a execução física e financeira das ações relacionadas ao Programa, observando a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das metas pactuadas;

VII - acompanhar, analisar e avaliar os indicadores assistenciais relacionados à ampliação do acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos;

VIII - promover a articulação interfederativa no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá (CIB/AP) e demais instâncias de pactuação e governança do SUS;

IX - Propor medidas corretivas, estratégias de qualificação

da assistência e ações voltadas à redução das filas de espera e à superação de vazios assistenciais;

X - Consolidar e encaminhar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação ao Ministério da Saúde, aos órgãos de controle e à Coordenadoria de Planejamento da SESA/AP, quando solicitado;

XI - instituir e coordenar grupos técnicos de apoio necessários à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações do Programa no Estado do Amapá;

XII - representar a Secretaria de Estado da Saúde em reuniões, oficinas, câmaras técnicas e demais eventos relacionados ao Programa, quando designada;

XIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0111/2026-SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157250

PORTARIA Nº 0588/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Michelli de Sousa Lima**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde - CPAS, durante o impedimento da titular, **Sandra Elisa Pereira Souza**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para gozar suas férias regulares, no período de **1º a 15 de julho de 2026**, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157259

PORTARIA Nº 0588/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora **Michelli de Sousa Lima**, para exercer, cumulativamente e em

substituição, o cargo de Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Sandra Elisa Pereira Souza**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para gozar suas férias regulares, no período de **1º a 15 de julho de 2026**, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 03 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157263

PORTARIA Nº 0589/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Djalma Magalhães Guedes Júnior** (Diretor do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz) e **Mariza Freitas da Silva** (Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz), para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0172/2026-SESA, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8620, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157456

PORTARIA Nº 0590/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aperfeiçoar o atendimento humanizado e integrado à rede de saúde pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Projeto “Fisioterapia Hospitalar: com um Olhar Integrativo as Especificidades

Culturais Indígenas” no âmbito Da Secretaria de Estado da saúde do Estado, com projeto inicial/modelo no Hospital Estadual de Oiapoque (HEO).

Art. 2º Designar a fisioterapeuta Diena Macial Sfair (Crefito nº 378436) como responsável técnica pela execução do projeto, sob a supervisão direta da Responsável Técnica do Serviço de Fisioterapia do HEO, Juliana Costa da Silva;

Art. 3º O projeto terá como público-alvo a população indígena da região de Oiapoque, pertencente aos povos Karipuna, Palikur, Galibi-Kalinã e Galibi-Marworno, com foco no atendimento ambulatorial culturalmente sensível e na mediação linguística.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157467

PORTARIA Nº 0591/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Doriane Nunes dos Santos (Enfermeira/ Articuladora da Rede de Urgência e Emergência)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 6 a 9 de julho de 2026, a fim de participar de reunião preparatória do setor saúde para enfrentamento dos Impactos do El Niño.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157479

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 66/2026-FUNSEP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do Decreto Nº 8530 de 25 de setembro de 2025, c/c a Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de continuidade das atividades administrativas relacionadas ao processo de

aquisição de computadores de alto desempenho para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP, Polícia Civil do Amapá - PC/AP, Polícia Científica do Amapá - PCI/AP, Polícia Militar do Amapá - PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP/AP e Convênios Federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos técnicos necessários à aquisição de computadores de alto desempenho destinados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP, Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP, Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP:

I - **DARLAN SANCHES DE SANCHES SILVA** - Chefe de Unidade - NTDP/PPP/SEJUSP/AP;

II - **JORGE DA SILVA MONTEIRO** - Responsável por

Atividade Nível I - PPP/SEJUSP/AP.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da **Portaria nº 22/2026 - FUNSEP**, especialmente quanto aos demais servidores anteriormente designados para compor o Grupo de Trabalho visando à aquisição dos computadores.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 157434

EDITAL Nº 005/2026 - IESP/SEJUSP**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO**

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 001/2026 - **IESP/SEJUSP CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, publicado no Diário Oficial Nº 8.470 de 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Resultado Preliminar da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, publicado no Diário Oficial nº 8.680 de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Divulgar a **RETIFICAÇÃO do RESULTADO PRELIMINAR** dos selecionados na chamada pública para credenciamento no banco de talentos da secretaria de justiça e segurança pública.

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	ÁREA TEMÁTICA	SITUAÇÃO
01	Rafael Barbosa Paiva Bezerra	CBMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI	Pendente de Regularização
02	Bruno Pereira Gonçalves	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III	Pendente de Regularização
03	Ubaldo Fabrício Assunção de Abreu	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III	Pendente de Regularização
04	Daniel Herrison Coutinho Lobato	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
05	Vitor Borges do Nascimento	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
06	Paulo Henrique Cordeiro Coelho	CBMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
07	Jakeline Costa Rodrigues	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
08	Bruno Cardoso Gonçalves	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
09	José Ribamar da Silva Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
10	João Paulo Dias de Matos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
11	Evelin Rayssa Mesquita Barbosa	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA I	Pendente de Regularização

12	Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI	Deferido
13	Igor Rodrigo Braga Martins	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
14	Ricardo Cavalcante Leão Dias Filho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
15	Manoel José Rodrigues de Carvalho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
16	Rogério de Azevedo Maciel	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
17	Joel Pacheco de Carvalho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
18	Raimundo Lucival dos Santos Freitas Júnior	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VI	Deferido
19	Rômulo Góes Ferreira	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
20	Henrique Silveira Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
21	Wenderson Braga da Silva	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III	Pendente de Regularização
22	Thiara Santos Cavalcante Aguiar	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI	Pendente de Regularização
23	Huan Kleber Do Amaral Rabelo	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
24	Valéria Castelo Branco de Sousa	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI	Deferido
25	Fábio Pinto de Carvalho	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III	Pendente de Regularização
26	Marcos Paulo Takada Barros	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III	Deferido
27	Vitor Borges do Nascimento	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III	Pendente de Regularização
28	Rennyce Carvalho dos Santos	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI	Pendente de Regularização
29	Miria Alves Muniz	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA I	Pendente de Regularização
30	Welliton Michel Quaresma Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
31	Wagno da Silva Gloria	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III	Deferido
32	Carlos Aduino Pires Vasconcelos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
33	Ana Clara Leite Muniz Costa	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
34	Heráclito Juan Saldanha Costa	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VI	Deferido
35	William Bastos da Silva	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA IV	Deferido
36	Ivanildo Albuquerque da Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
37	Wendel Gonçalves de Oliveira	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
38	Sancler Eugênio Souza Santos	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III	Deferido
39	Marcos Felipe Monteiro de Sousa	IAPEN	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
40	Carla Viegas de Paula	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
41	Odinei Souza da Silva	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA V	Deferido
42	Keyla Cananda Picanço Milhomem	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
43	Joarez Bosco Mattos Netto	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
44	Fernando de Moraes da Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
45	Felipe Mendes dos Santos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
46	Patrício de Castro Castelo	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA I	Deferido
47	Robson Silva Da Cruz	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
48	Orlando Heirinch Miranda Maia	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
49	Hércules Lucena de Lima	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
50	Ismaelson Guedes Nascimento	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
51	Anderson Agenor Nascimento	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
52	Haroldo Hugo Ribeiro Alvarez	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
53	Carlos Augusto dos Santos Cruz	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização

54	Welisson da Silva Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
55	Israel Carmo Libório	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
56	Richard Kauan Araújo Tavares	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
57	Milton Arley Silva Rosa	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
58	Víctor Gama da Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
59	Romel Pelaes do Nascimento	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
60	Manoel Raimundo Miranda Gomes	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
61	Aldoney Alexandre de Lima do Nascimento	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
62	Marcelo Almeida de Brito	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
63	Hely Ribeiro de Oliveira Neto	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
64	Welliton Michel Quaresma Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
65	Paulo Victor Santana dos Santos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
66	Edredis Nogueira de Melo	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
67	Diego Patrick Pereira Costa	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
68	Eliatan Santos Rodrigues	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
69	Enzo Figueiredo Figueiredo	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
70	Gabriel Victor Lobo Ribeiro	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
71	Adrielson do Nascimento Lobato	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
72	Zandro de Araújo Arruda	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
73	Darleson Herbeli Silva Soares	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
74	Leonardo Castro Cardoso	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
75	Elon Gabriel Sousa Costa	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
76	Mateus Oliveira dos Santos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
77	Wellyton Santos Costa da Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
78	Marcos Diego de Sousa América	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
79	Wilkson de Araujo Santana	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Deferido
80	Victor Brunno Nobrega Carvalho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
81	Waleff Garcia Soares	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
82	Elias Fernando da Cruz Ferreira	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
83	Gleidson Silva da Costa	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
84	Luiz Gustavo Matias Rodrigues	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
85	Iannes Michael Ferreira de Castro	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
86	Adriane Santos Nascimento	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
87	Érico Corrêa da Costa	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII	Pendente de Regularização
88	Bianca Fernanda Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA V	Pendente de Regularização

Art. 3º Os servidores cujas inscrições constem na situação “**Pendente de Regularização**” terão o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação da Retificação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado do Amapá, para encaminhar a documentação pendente, sob pena de indeferimento da inscrição no Resultado Definitivo.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

ALAN PATRICK COIMBRA MELO

Coordenador do IESP

Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 157492

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 067/2026 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1484 de 11 de março de 2026, e tendo em vista o **Processo nº DOCUMENTO EXTERNO Nº: 270101.0068.2239.0118/2026 - PROTOCOLO/SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, até Brasília para Participar da 53ª edição do SECOP, o mais importante evento de TIC para a gestão pública do Brasil. O SECOP é uma iniciativa da Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP-TIC), em um evento que congrega todas as empresas estaduais de TIC do País e grandes players privados do setor, no período de **04 a 07 de agosto de 2026.**

• BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO
• FÁBIO RODRIGUES CASTELO

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157455

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária a **Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Centro e o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada na Rua Amadeu Gama, n.º 1953, Universidade, Macapá-AP, CEP 68.903-230, inscrita no **CNPJ sob nº XX.915.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal a **SRA. MARIA DOMITILA DE SOUZA ALVARENGA**, inscrito no RG **XXX.421-AP** e CPF nº **XXX.451.XXX-87**, a seguir denominado

OSC, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK - 27ª EDIÇÃO”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK - 27ª EDIÇÃO”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP;

BANCO: BANCO DO BRASIL;

CONTA CORRENTE: 135.670-4;

AGÊNCIA: 0261-5;

OBJETO: PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK - 27ª EDIÇÃO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLITICA PARA O DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE: 706 - TESOURO ESTADUAL;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES; R\$ 548.708,65 (500)

335041-CONTRIBUIÇÕES; R\$ 300.000,00 (706)

VALOR TOTAL: R\$ 848.708,65 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS; EMENDA PARLAMENTAR Nº 29190006, GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE TRABALHO - AÇÃO 2047;

A execução orçamentária será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento -**

SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária De Estado Do Turismo

Decreto Nº 5.371/2025 - GEA

Maria Domitila De Souza Alvarenga

Instituto Social De Desenvolvimento Do Amapá - ISDAP

Organização da Sociedade Civil

Protocolo 157454

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 07/2026-SEAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo nº 0051.2904.2653.0023/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º; Lei 13.019/2014, , com as alterações da Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.525/2025 e Parecer Jurídico nº 396/2026 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10634, para a execução do projeto **“CENTRO JUVENIL DIOCESANO PE. DÁRIO”**, com o

objetivo de promover a aquisição de materiais de cozinha e almoxarifado, para assegurar condições adequadas de preparo e distribuição de refeições para adolescentes e jovens atendidos pelo Centro Juvenil Diocesano Pe. Dário.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei nº 13.019/ 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10634, que a SEAS transferirá a **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. nº 2361/2026-GEA

ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO

Diretor Presidente

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA

Protocolo 157304

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio da **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.968.292/0001-74, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10634, para a execução do projeto **“CENTRO JUVENIL DIOCESANO PE. DÁRIO”**, com o objetivo de promover a aquisição de materiais de cozinha e almoxarifado, para assegurar condições adequadas de preparo e distribuição de refeições para adolescentes e jovens atendidos pelo Centro Juvenil Diocesano Pe. Dário.

A presente justificativa vem tratar da não obrigatoriedade de chamamento Público ao termo de fomento, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de parcerias, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados na Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social.

Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 157307

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026-SEAS

PROCESSO N.º 0051.2904.2653.0023/2026 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas despesas de custeio da **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**, inscrito no CNPJ n.º **05.968.292/0001-74**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10634, para realização do **“CENTRO JUVENIL DIOCESANO PE. DÁRIO”**, nos termos do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, conforme plano de trabalho aprovado pelo **Secretário de Estado da SEAS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, Decreto Estadual n.º 6.525/2025. Parecer Jurídico n.º 396/2026 - GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**. CNPJ: **05.968.292/0001-74**.

VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14** quanto a inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**, por ser uma organização sem fins econômicos,

necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA** busca a realização do projeto **“CENTRO JUVENIL DIOCESANO PE. DÁRIO”**, com o objetivo de promover a aquisição de materiais de cozinha e almoxarifado, para assegurar condições adequadas de preparo e distribuição de refeições para adolescentes e jovens atendidos pelo Centro Juvenil Diocesano Pe. Dário; Considerando que o projeto busca assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Centro, proporcionando um ambiente mais organizado e funcional, capaz de atender às demandas diárias dos usuários. Além disso, a oferta regular de alimentação adequada representa importante estratégia de proteção social, favorecendo a permanência dos adolescentes e jovens nas atividades educativas, culturais e de convivência, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para seu desenvolvimento integral;

Considerando que a execução do projeto contribuirá para a melhoria da infraestrutura do Centro Juvenil Diocesano Pe. Dário, ampliando sua capacidade de atendimento e assegurando condições dignas para o preparo e fornecimento das refeições, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e da proteção integral à infância e à juventude; Considerando que a realização da parceria mostra-se adequada e necessária, uma vez que permitirá à organização responsável ampliar sua capacidade de atendimento e executar ações de relevante interesse público;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realiza- das com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos

mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a inexigibilidade de Chamamento Público, em favor da **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.968.292/0001-74**, que tem como objetivo o repasse financeiro para a execução do projeto proposto pela instituição.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento,

execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º **0051.2904.2653.0023/2026 - GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 157309

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 070/2026 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 001/2024 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de ida e volta, em classe econômica e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes para atender servidores e colaboradores eventuais viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria De Políticas para Mulheres - SEPM.

I - FISCAL TITULAR: Juliana Corrêa Amoras, Matrícula nº 1015471-0-01, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível 1 - CDS-1.

II - FISCAL SUPLENTE: Mikaellem Sena Ribeiro, Matrícula nº 1015387-0-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete - CDS-1;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do Contrato nº 001/2024 - SEPM, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução do objeto contratado e pela preservação do interesse público.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 06 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 157445

PORTARIA N. 071/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 03/2024 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, e a empresa REALIZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 03/2024 - SEPM, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preço nº 271/2023 - CLC/PGE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 116/2023 - PGE/AP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM/AP.

I - FISCAL TITULAR: Daniele Pantoja Alves, Matrícula nº 1014602-4-01, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Políticas para as Mulheres - CDS-3.

II - FISCAL SUPLENTE: Joely da Silva Ferreira, Matrícula nº 0987978-1-01, ocupante do cargo de Assistente Social - CSS-01;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do Contrato nº 03/2024 - SEPM, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução do objeto contratado e pela preservação do interesse público.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 06 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 157450

PORTARIA N. 072/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 002/2024 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, e a Sra. MARIA DAS MERCÊS LIMA SOUSA.

Objeto: O Contrato tem por objeto, a locação de um imóvel no município de Laranjal do Jari para ser a sede do Centro de Referência em Atendimento à Mulher - CRAM, unidade Laranjal do Jari, localizado na Av Liberdade nº 845, bairro: Agreste, CEP: 68.920-000, Laranjal do Jari-AP.

I - FISCAL TITULAR: Daniele Pantoja Alves, Matrícula nº 1014602-4-01, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Políticas para as Mulheres - CDS-3.

II - FISCAL SUPLENTE: Joely da Silva Ferreira, Matrícula nº 0987978-1-01, ocupante do cargo de Assistente Social - CSS-01;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do Contrato nº 002/2024 - SEPM, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução do objeto contratado e pela preservação do interesse público.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 06 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 157451

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 68 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de **FISCAL TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **SUELLEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA SANCHES**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do "Projeto Conviver", código

CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, no que tange ao **CONTRATO Nº 014/2024/SEHAB/GEA, EMPRESA REALLIZA LTDA - EPP, CNPJ 19.750.559/0001-67**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendas, Palco, Camarote, Pórticos e afins; **PROCESSO SIGA Nº 00009/SEHAB/2024**.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 37/2024 - SEHAB/GEA/AP**, a contar da publicação da **PORTARIA Nº 68 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 6 de julho de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 157524

PORTARIA Nº 69 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 021/2025/SEHAB/GEA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.393, 22 de abril de 2025, que designou os fiscais do Contrato nº 003/2025/SEHAB/GEA.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 003/2025/SEHAB/GEA, oriundo do Processo SIGA 00001/SEHAB/2024 (Execução do Plano de Trabalho Social no Miracema I ao IV), celebrado entre a Secretaria de Estado da Habitação e a empresa Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, de CNPJ: 08.334.896/0001-57, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o atesto da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

FISCAL TITULAR: EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA - COORDENADORA DE HABITAÇÃO - COOHA/SEHAB/GEA;

FISCAL SUBSTITUTO: CARLA SABRINA PEREIRA BARROS - ASSISTENTE SOCIAL - COOHA/SEHAB/GEA;

FISCAL SUBSTITUTO: MAX RODRIGUES DE MORAIS - GERENTE GERAL DO PROJETO CONVIVER - COOHA/SEHAB/GEA.

Art. 3º A presente designação abrange a fiscalização do contrato principal e de todos os seus eventuais termos aditivos, apostilamentos, prorrogações, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e demais alterações formalmente celebradas, enquanto vigente o instrumento contratual, ressalvada a superveniência de ato administrativo que disponha em sentido diverso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 157536

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024/SEHAB/GEA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODOC Nº 0003/2026/
GCC/SEHAB;**

CONTRATADA: REALLIZA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.750.559/0001-67;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses do contrato nº 014/2024/SEHAB/GEA**, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendais, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

GESTÃO/UNIDADE: 52101 - Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

FONTE DO RECURSO: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.16.122.0063.2348 - Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

NOTA DE EMPENHO: nº 2026NE00075, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de 27/06/2026;

VALOR: O valor total da contratação passa a ser de **R\$ 1.277.548,62 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos);**

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65, inc. II, alínea 'd', ambos da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Macapá-AP, 6 de julho de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 157521

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 069/2026 - SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a fragmentação de férias realizado através OFÍCIO Nº 480101.0077.4294.0018/2026 UFIN - SEMIN

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo Chefe Da Unidade De Finanças (UFIN - UNIDADE DE FINANÇAS), o primeiro período de usufruto que será de 10 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Protocolo 157478

PORTARIA Nº 072/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LILIANE GUIMARAES MENDONÇA, ocupante do cargo de Coordenadora/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código: CDS-3, para responder em substituição no período de 10 a 24 de julho de 2026, pelo cargo de Chefe De Unidade / Unidade De Finanças, Código: CDS-1, ocupado pelo senhor JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA, que estará ausente em razão do seu período de usufruto de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 157485

PORTARIA Nº 073/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DAVID GOMES ROSARIO, ocupante do cargo de Chefe De Unidade / Unidade De Tecnologia Da Informação e Comunicação, Código: CDS-1, para responder em substituição no período de 01 a 30 de julho de 2026, pelo cargo de Chefe De Unidade / Unidade De Finanças, Código: CDS-1, ocupado pela senhora Maria Deus E Luz Almeida Dos Santos, que estará ausente em razão do seu período de usufruto de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 157486

PORTARIA Nº 074/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALYNE DE OLIVEIRA SALES, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível, Código: CDS-1, para responder em substituição no período de 01 a 30 de julho de 2026, pelo cargo de Assessor Técnico Nível, Código: CDS-1, atuando na recepção da Secretaria de Estado da Mineração, ocupado pela senhora Flaviane Do Socorro Gomes De Lima, que estará ausente em razão do seu período de usufruto de férias.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 157487

PORTARIA Nº 070/2026 - SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Flaviane do Socorro Gomes de Lima, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível 1, o período de usufruto de férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício de 2026.

Art. 2º O gozo das férias ocorrerá no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Protocolo 157489

PORTARIA Nº 071/2026 - SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora Maria Deus E Luz Almeida Dos Santos, ocupante do cargo Chefe De Unidade / Unidade De Material E Patrimônio, o período de usufruto de férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício de 2026.

Art. 2º O gozo das férias ocorrerá no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Protocolo 157491

Secretaria do Bem-Estar Animal

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao

público no âmbito da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente administrativo e de atendimento ao público da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal será das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados, os pontos facultativos e as situações excepcionais devidamente autorizadas.

Art. 2º Os servidores em exercício na Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal deverão cumprir sua jornada de trabalho no horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, observadas as disposições legais, regulamentares e os regimes de trabalho específicos.

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas poderão, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, estabelecer escalas de trabalho diferenciadas quando necessárias à continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, exijam regime especial de funcionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, em 06 de Julho de 2026.

Liana Célia Dunningham Leitão

Secretária de Estado do Bem-Estar Animal

Protocolo 157446

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 393/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0271/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 462/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de julho 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157497

PORTARIA Nº 394/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0242/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 439/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157498

PORTARIA Nº 396/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0268/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 463/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do

Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de julho 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157500

PORTARIA Nº 397/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0241/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 436 e Nº 437/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157501

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2837.2361.0065/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico nº 394/2026 - GAB/PGE/AP e Dispensa de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: União Folclórica E Social De Igarapé Do Lago - UFIL (CNPJ 08.962.33310001-03) neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JACKSON DE JESUS ABREU**.

OBJETO: Organização e a execução do Projeto "ENCONTROS DE TRADIÇÃO - Valorização Cultural,

Social e Turística das Festividades promovidas pela UFIL" que visa a realização de 07 festividades tradicionais promovidas pela UFIL, visando a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, a valorização da identidade amapaense e a democratização do acesso gratuito à cultura para as comunidades de Igarapé do Lago, Campina Grande, Curralinho, Curiaú, Areal do Matapi e Abacate da Pedreira..

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente à Emenda Impositiva da Dep. Estadual Zeneide Costa conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.391.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260118, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: 03/07/2026 à 03/07/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157488

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 439/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0242/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "HIA DO CAVACO", na programação alusiva ao "EVENTO CULTURAL DO BLOCO UNIDOS DOS FILHOS DA FRUTA", a ser realizado no dia 05 de julho de 2026, na Av. Presidente Vargas, nº 1942, Santa Rita, Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 03 de julho a 05 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157490

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 463/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0268/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: R SERVICOS & COMERCIO LTDA, representado neste ato pela **Sr.ª. KAYTIANE PICAÑÇO DA SILVA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “PATRICIA FARIAS - ARTESÃ”, no evento “FESTIVAL DO AÇAÍ”, a ser realizado no dia 05 de julho de 2026, às 16h00, na Comunidade São Tomé do Macacoari, em Itauba/AP.

VALOR GLOBAL: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 03 de julho a 05 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157493

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 436/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0241/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MIRA SANTOS & BANDA” na programação alusiva à “4ª EDIÇÃO DA FEIRA DE ECONOMIA CIRCULAR DE

SANTANA - AP”, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, na Rua Machado de Assis, às 14h00, esquina com a Av. Castelo Branco, Bairro comercial de Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 03 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157494

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 437/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2889.2361.0241/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, MUSICAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - MUSART, neste ato representado pela **Sra. SANDRA DO NASCIMENTO MELO.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ORQUESTRA PRELÚDIO” na programação alusiva à “4ª EDIÇÃO DA FEIRA DE ECONOMIA CIRCULAR DE SANTANA - AP”, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, na Rua Machado de Assis, às 14h00, esquina com a Av. Castelo Branco, Bairro comercial de Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 03 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157496

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 464/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2889.2361.0269/2026 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPÁ AGÊNCIA BEIRA RIO**, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **DANÇARINA KATIANE SOUZA** na programação alusiva ao evento **GRUPO FOLCLÓRICO ZECA E BIBI COSTA - AZEBIC**, no evento **"FESTIVIDADE EM LOUVOR A SANTÍSSIMA TRINDADE"** a ser realizado no dia 04 de

julho de 2026, COMUNIDADE QUILOMBOLA DA LAGOA DOS ÍNDIOS, às 18:00h.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa d e Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 03 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157505

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SIAC****FAVORECIDA EMPRESA SOUL TELECOM E
TECNOLOGIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021 art. 75 inciso VIII Processo SIGA nº 00003/SIAC/2026 e PARECER JURÍDICO Nº 346/2026 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. objeto deste instrumento visa o fornecimento de cartuchos de tonners, tintas e outros suprimentos de informática, para atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, e suas 16(dezesseis) unidades de atendimentos distribuídas em todo o Estado do Amapá

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

3.1. Para aquisição de materiais o recurso está previsto no Programa de Trabalho 1310310412200542144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER FÁCIL, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

3.2 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 282.058,00(duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais) que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

12.1. O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de publicação no Diário Oficial, respeitando o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 para aquisições fundamentadas no art. 75, VIII.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. Nº 0020/2023-GEA

Protocolo 157433

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 304 DE 02 DE JULHO DE 2026****Dispõe sobre transferência de servidor.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 84124-2-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156887

PORTARIA Nº 305 DE 02 DE JULHO DE 2026**Dispõe sobre transferência de servidor.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor

ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS, Policial Penal, matrícula nº 114604-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156885

PORTARIA Nº 306 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **ISAEEL DA SILVA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula nº 57861-4-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156888

PORTARIA Nº 307 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **ROBSON LUIZ MOY TEIXEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 114990-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156889

PORTARIA Nº 308 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, a servidora **IVONETE DA CONCEIÇÃO DIAS**, Policial Penal, matrícula nº 57794-4-01, do município de Oiapoque/AP

para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156891

PORTARIA Nº 309 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, a servidora **RAYANA SANTANA VALENTE**, Policial Penal, matrícula nº 114973-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156893

PORTARIA Nº 312 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Redesignação de comissão em Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON

DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 330202.0077.0602.0415/2026- COR/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004700202527 - EPAD/CGU/COR, instituída pela Portaria nº. 465 de 13 de novembro de 2025, DOE nº 8.535, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 13 de 13 janeiro de 2025, DOE nº 8.574, redesignada por meio da Portaria nº 087 de 11 de março de 2026, DOE nº 8612 e seguinte prorrogação por meio da Portaria nº 176 de 07 de maio de 2026, DOE nº 8651, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01, **BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZARIO**, Policial Penal, matrícula nº. 0115092-8-02, e **ERICA BORGES DE MORAES SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº. 0973374-4-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, em 03 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 157463

PORTARIA Nº 313 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Diretoria do Departamento de Ressocialização e Cidadania/ DRC/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.5147.0160/2026 DIVISÃO DO COORDENADOR - DRC - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSE SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula nº 0060517-4-01, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora do Departamento de Ressocialização e Cidadania/DRC/IAPEN, durante o impedimento do titular **HENRIQUE CARDOSO LEMOS**, matrícula nº 0114702-1-01, que se afastará por motivos pessoais, no período de 06 a 16/07/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 157529

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0456/2026 - DETRAN/AP,
06 DE JULHO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **MOTOTAXISTA**, com carga horária de 30 horas/aulas realizado no período de 17/06/2026 à 26/06/2026 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ANDERSON SILVA SAMPAIO
02	ANTONIO ROGÉRIO SILVA DA SILVA
03	ARLONNY DE SOUZA FERREIRA
04	AYRTON JHONYSON BARBOSA DA SILVA
05	BENIVALDO MENDES MARTEL
06	DARIO SANTANA DA SILVA BATISTA
07	EDSON SILVA SANTOS

08	ELIELTON DE OLIVEIRA DA SILVA
09	ELIEZER FARIAS DE SOUZA
10	JEDILSON VALENTE DOS SANTOS
11	JOHNATAN MACHADO ABREU
12	JOSE EDSON DA COSTA CAMPOS
13	JOSE VANILSON DO CARMO SILVA
14	JUCIEL DA NATIVIDADE PACHECO
15	MARINALDO CAMPOS DA SILVA
16	RAFAEL CARDOSO DA COSTA
17	RARISON AMORAS VIDAL
18	RICARDO PINHEIRO ALVES
19	ROBSON DA COSTA CAMPOS
20	SAMUEL TEIXEIRA MAGALHÃES
21	SIMONE GOMES TEIXEIRA
22	WALACY RONALDO SILVA SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
DEC. Nº 3.988 DE 03/06/2026

Protocolo 157514

**PORTARIA Nº 0457/2026 - DETRAN/AP,
DE 06 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato 016/2024, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **GLEID'ANNE DOS SANTOS NERI** - Gerente de Agência de Trânsito - para atuar como **Fiscal Titular** e **JÔSE AMANAJÁS CARDOSO** - Gerente de folha de pagamento - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 016/2024 - DETRAN/AP firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ/MF. sob nº 61.600.839/0067-81.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

§1º - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157515

**PORTARIA Nº 0458/2026 - DETRAN/AP,
DE 06 DE JULHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2339.0114/2026 DOP - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA DOS PRAZERIS DA COSTA**, analista de gestão em trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **DIRETORA DE OPERAÇÕES** em substituição durante o período de férias da servidora titular **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**, que ocorrerá em **06/07/2026 à 20/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 157518

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026
- DETRAN/AP X A N GOMES LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.26.782.0064.2355. Natureza de Despesa:

33.90.30 (Material de Consumo), na Fonte de Recurso 753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS, constante do exercício de 2026, conforme ADI 156/2026 - SUPERAVIT e Nota de Empenho nº 2026NE00486, de 01/06/2026.

VALOR DA DESPESA DO CONTRATO: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 77.722,00 (Setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/06/2026 e encerramento em 03/06/2027.

ASSINATURA: assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. ADRIANO NERIS GOMES - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 157522

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 310/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0308/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **ANNA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA E SOUZA**, CB QEP, **ROMULO DAYAN LIMA ARAÚJO**, SGT QPC, **CLAUDIO**

HENRIQUE DA CUNHA BARBOSA, Soldado QPC, e **CLAUDIA SOLANGE BAHIA PICAÑO**, Tenente QEO PM, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP (Distrito do Maracá), com a finalidade de prestar apoio policial às ações de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase no combate e controle da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 29/06/2026 a 04/07/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta dos Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157459

PORTARIA Nº 311/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0309/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **JÚLIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, e **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, Distrito de Maracá, com a finalidade de acompanhar a equipe de auditoria do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em ação de auditoria destinada a verificar a conformidade das barreiras rodoviárias de fiscalização fitossanitária relacionadas à praga vassoura-de-bruxa da mandioca, bem como realizar visita técnica operacional aos portos do Município de Santana/AP.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 24/06/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157457

PORTARIA Nº 312/2026-DIAGRO

Macapá/AP, 01 de julho de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0307/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICAÑO**, Médica Veterinária, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, Técnico em Extensão Rural, **AMINAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Sanitário, **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que se deslocarão das suas sede de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até a zona Rural do Município de **Mazagão/AP**, com a finalidade de dar apoio e realizar a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 29/06/2026 ao dia 04/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157458

PORTARIA Nº 313/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0312/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Médico Veterinário, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Ferreira Gomes/AP, até o Município de Porto Grande/AP, Colônia Agrícola do Matapi, com a finalidade de realizar fiscalização em evento de aglomeração de animais do tipo vaquejada.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 04/07/2026 a 05/07/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157507

PORTARIA Nº 318/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0314/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **MARIO BELEM DE ALMEIDA NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Mazagão/AP** (Itaubal do Maracá), com a finalidade de realizar atendimento a notificação da doença vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 25/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157509

PORTARIA Nº 319/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0315/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **AMINAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente sanitário, **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Município de **Santana/AP** e **Porto Grande/AP**, até os municípios de **Laranjal do Jarí/AP** e **Vitória do Jarí/AP** (Área Rural), com a finalidade de dar apoio e realizar levantamento Fitossanitário de Detecção de *Rhizoctonia theobromae*.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 06/07/2026 ao dia 11/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 157512

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO Nº 010/2025-HEMOAP, que tem como objeto a Contratação de Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0078.2202.0002/2025-HEMOAP. **DESPACHO DE CONFORMIDADE** Nº 230/2026 - PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do contrato **PRORROGADA** por 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e encerramento em 09/07/2027, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106, § 2º c/c art. 6º, XV, da Lei nº 14.133 de 2021. **VALOR TOTAL:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses foi estabelecido no valor de R\$12.300,00((doze mil e trezentos reais), que será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, nos termos art.92 , inc. V da Lei nº 14.133/21 . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$12.300,00((doze mil e trezentos reais), correrá inicialmente ao Programa de Trabalho 30.301.2.10.302.0090.2402, Fonte 659, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho 2026NE00128. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 157516

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 115/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0072/2026-DAF-IEPA de 02 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **ORLAN MELO LOBATO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizar a condução do veículo que dará apoio à equipe técnica durante as atividades previstas no Projeto Iratapuru, no período de 02 a 03/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 157448

Junta Comercial do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - JUCAP

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934/1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800/1996, do art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e dos incisos X e XVI do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/2018;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.934/1994 e no art. 14 do Decreto Federal nº 1.800/1996;

CONSIDERANDO a disposição contida no Parágrafo único do art. 25, da Lei Estadual nº 2.297/2018;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Parecer nº 51/2025 - PTCL/PGE-AP, exarado no Processo nº 0056.0332.3100.0006/2023 e homologado pelo Procurador-Geral do Estado, no sentido de que o reajuste do jeton produza efeitos somente após a publicação do decreto governamental aprobatório, vedada a atribuição de efeitos retroativos;

CONSIDERANDO que o Colégio de Vogais desta Junta Comercial deliberou, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2026, pela aprovação das disposições contidas nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 005/2023 - JUCAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.085, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da publicação do decreto governamental que a aprovar, na forma do Parágrafo único do art. 25 da Lei Estadual nº 2.297/2018. (NR)”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 005/2023 - JUCAP.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de maio de 2026.

Protocolo 157449

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

ERRATA DA PORTARIA Nº 134/2026 - PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.689 DE 3 de Julho de 2026

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

LEIA-SE:

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157502

ERRATA DA PORTARIA Nº 135/2026 - PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.689 DE 3 de Julho de 2026

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

LEIA-SE:

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157503

PORTARIA Nº 136/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01, a viajar da cidade de **Macapá/AP** até **Brasília/DF**, com deslocamento de ida no dia **03 de agosto de 2026** e o retorno no dia **06 de agosto de 2026**, para participação na 153ª Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos das Associadas da ABEPTIC (153ª RFDTES) e no 53º Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (53º SECOP), na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2025-UEAP**

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157504

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 081/2025-UEAP.**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** PABLO RAMOS DE AZEVEDO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 081/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 07/07/2026 a 06/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/07/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 157444

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** A J DE SOUZA ALMADA LTDA. (CNPJ nº 18.173.135/0001-14). **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Quarta - Alterações", correspondente a quantia de R\$ 3.032,25 (três mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). **PREÇO:** O valor global do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 15.161,25 (quinze mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da UEAP, prevista no orçamento do exercício de 2026, na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 2601; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 500. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 157482

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 042/2026 - FAPEAP**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438 de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar a relação dos Termos de Outorga de Auxílio de bolsa firmados no âmbito da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROGRAMA REDE CIÊNCIAS - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)**, provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 15820319.571.0026.2690 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500, conforme as disposições estabelecidas na referida chamada pública, a **saber:**

Nº TOAF	Outorgado(a)	Modalidade	Vigência	Valor Total
032/2026	Maria de Nazaré Saldanha da Luz dos Reis	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00
033/2026	Willis Freitas Penha	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00
034/2026	João Vitor de Andrade Soares	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00

Art. 2º. Os efeitos desta portaria são retroativos a contar de 02 de julho de 2026.

Macapá, 06 de julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 157539

**PORTARIA Nº 041/2026. - FAPEAP
4ª Retificação
Chamada Pública nº 007/2025 - Programa Centelha 3 Amapá**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá FAPEAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, com fundamento no inciso XI do art. 11 da Lei Estadual nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e instruída pelo Decreto nº 3.903, de setembro de 2010, torna pública a **4ª RETIFICAÇÃO da Chamada Pública nº 007/2025 - Programa Centelha 3:**

Art. 1º - Retificar o item 11 - “CRONOGRAMA”, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital:

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	06/10/2025	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	07/10/2025	01/12/2025
Avaliação e seleção das ideias inovadoras - Fase 1	02/12/2025	09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	13/01/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	14/01/2026	23/01/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	05/02/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	06/02/2026	06/03/2026
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento - Fase 2	09/03/2026	03/04/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	07/04/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	08/04/2026	17/04/2026
Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2	29/04/2026	
Publicação no Diário Oficial do Estado	30/04/2026	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até dia 05/06/2026	
Contratação dos projetos de fomento	29/06/2026	
Chamada de Suplentes	Até 30 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até 30 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPEAP e Programa Centelha.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

LEIA-SE:

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma a seguir, sendo que as submissões de propostas devem ser realizadas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, conforme item 4.5 deste edital:

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma publicadas nos Portais da FAPEAP e do Programa Centelha.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

Atividades	Datas/Prazos	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	06/10/2025	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	07/10/2025	01/12/2025
Avaliação e seleção das ideias inovadoras - Fase 1	02/12/2025	09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	13/01/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	14/01/2026	23/01/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	05/02/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	06/02/2026	13/03/2026
Avaliação e seleção dos Projetos de Fomento - Fase 2	16/03/2026	10/04/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	14/04/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	15/04/2026	24/04/2026
Divulgação do resultado final dos Projetos de Fomento aprovados na Fase 2	06/05/2026	
Publicação no Diário Oficial do Estado	07/05/2026	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para a contratação	Até dia 12/06/2026	
Resultado da análise de documentação para formalização das empresas convocadas	08/07/2026	
Convocação dos projetos suplentes	09/07/2026	
Prazo para constituição da empresa e envio da documentação para contratação dos projetos suplentes	09/07 a 10/08/2026	
Período de análise da documentação dos projetos suplentes	11 a 18 de agosto de 2026	
Resultado final da análise documental e contratação dos projetos	a partir de 19 de agosto de 2026	
Execução dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

Art. 2o. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de Julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 157443

**Chamada nº 002/2026 - CNPq/CAPES/FAPEAP
PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE DOUTORES NO BRASIL
PROFIX/AMAPÁ**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - e o Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à fixação de Doutores, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPEAP/CNPq/CAPES, Processo SEI CNPq nº. 01300.001872/2026-11; Processo SEI CAPES nº. 23038.011037/2025-06, a Lei nº. 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída por meio do Decreto nº. 3903, de 16 de setembro de 2010, a Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações.

1 - Objeto

1.1 - Apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX, visando à atração, à fixação e à atuação de pesquisadores doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs ou Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, vinculadas a Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu recomendados pela CAPES, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá.

1.2 - Fortalecer o PPG ao qual o pesquisador pretende se vincular, ampliar a formação de recursos humanos qualificados em nível de mestrado e/ou doutorado, estimular a produção científica, tecnológica, cultural e de inovação, bem como promover ações de ensino, pesquisa, extensão, popularização da ciência e devolutiva social, articuladas às demandas estratégicas do Estado do Amapá.

1.3 - As propostas deverão estar prioritariamente aderentes às linhas estratégicas desta Chamada e demonstrar potencial de contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, cultural, ambiental e institucional do Estado, considerando os desafios regionais, as vocações locais e a realidade amazônica e amapaense.

1.4 - No âmbito desta Chamada, cada projeto aprovado poderá contemplar a concessão de até 01 (uma) Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, financiada pelo CNPq, destinada ao coordenador do projeto; até 01 (uma) bolsa de mestrado e até 01 (uma) bolsa de doutorado, financiadas pela CAPES, destinadas a discentes orientandos do bolsista PROFIX-CB no Programa de Pós-Graduação anuente; e apoio financeiro de custeio pela FAPEAP, observadas as condições, os limites, os critérios e os instrumentos jurídicos previstos nesta Chamada.

1.5 - São objetivos e diretrizes desta Chamada:

a) atrair, fixar e consolidar pesquisadores doutores de excelência acadêmica e científica, visando ampliar a capacidade de formação de recursos humanos qualificados, impulsionar a produção científica, tecnológica e de inovação, promover a interiorização e a sustentabilidade da pesquisa no Estado do Amapá, bem como contribuir para o desenvolvimento estratégico da ciência, da tecnologia e da inovação na Amazônia.

b) criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no país;

c) contribuir para a retenção de doutores em ICTs, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o País ou para a região amazônica;

d) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UFs) do país; e

e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuem nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2 - Linhas Prioritárias

Linha 1 - Bioeconomia, Sociobiodiversidade e Cadeias Produtivas Amazônicas

Linha 2 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Mudanças Climáticas, Florestas e Conservação Ambiental

Linha 3 - Direitos Humanos, Povos Tradicionais, Justiça Climática e Desenvolvimento Territorial

Linha 4 - Educação, Políticas Públicas, Interculturalidade e Ações Afirmativas

Linha 5 - Energias Renováveis, Transição Energética e Soluções Sustentáveis

Linha 6 - Formação Científica, Tecnologias Educacionais e Inclusão Sociodigital
Linha 7 - Gestão de Recursos Hídricos, Saneamento, Pesca e Segurança Hídrica
Linha 8 - Margem Equatorial, Zona Costeira e Amazônia Azul
Linha 9 - Patrimônio, Memória, História Pública, Linguagem, Cultura e Identidades
Linha 10 - Vigilância, Biotecnologia, Inovação em Saúde e Uma só Saúde

3 - Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	03/07/2026
Prazo para impugnação da Chamada	03/07/2026 a 13/07/2026
Período para submissão das propostas	06/07/2026 a 21/08/2026
Período de Enquadramento	22/08/2026 a 03/09/2026
Divulgação das Propostas Habilitadas	04/09/2026
Período de Julgamento das propostas	04/09/2026 a 27/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	28/09/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo	28/09/2026 a 08/10/2026
Divulgação da decisão de recurso administrativo, se este for o caso, no Diário Oficial do Estado e na página do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, por extrato	A partir de 19/10/2026
Início das atividades de pesquisa e indicação dos pesquisadores nos sistemas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP	Outubro a Dezembro/2026
Fim do prazo de indicação de pesquisadores bolsistas CB no sistema do CNPq	Até 90 dias após o resultado final

4 - Critérios de Elegibilidade

4.1 - Os critérios de elegibilidade indicados neste item são obrigatórios, e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta, sem prejuízo da análise das demais condições previstas nesta Chamada.

4.2 - Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

I - Proponente ou coordenador (Bolsista Conhecimento Brasil): pesquisador com título de doutor, candidato à Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, responsável pela apresentação da proposta, pela coordenação e pela execução técnico-científica do projeto;

II - Instituição de execução do projeto: ICT ou IES, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá, observadas as condições previstas nesta Chamada;

III - Programa de Pós-Graduação: PPG stricto sensu recomendado pela CAPES, em nível de mestrado e/ou doutorado, acadêmico ou profissional, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá;

IV - Plano de trabalho: conjunto de informações técnico-científicas apresentadas pelo proponente, contendo, no mínimo, a descrição da proposta, problema, objetivos, metodologia, cronograma, atividades, metas, indicadores, riscos, orçamento, resultados esperados, impactos e demais elementos necessários à avaliação e ao acompanhamento do projeto;

V - Pesquisador elegível: pesquisador ou profissional da área de ciência, tecnologia e inovação, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil, que atenda aos requisitos previstos nesta Chamada.

4.3 - Quanto ao Proponente:

4.3.1 - O responsável pela apresentação da proposta, denominado proponente/coordenador, será o pesquisador candidato à Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, cabendo-lhe assumir a responsabilidade pela submissão da proposta, pela coordenação, pela execução técnico-científica do projeto, pelo cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada e pelos instrumentos jurídicos vinculados à execução do projeto.

4.3.2 - O proponente deverá, obrigatoriamente:

a) ser pesquisador ou profissional da área de ciência, tecnologia e inovação, com título de doutor, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação migratória regular no Brasil, residente no Brasil ou no exterior;

b) possuir título de doutor, devidamente comprovado por diploma, certificado, declaração institucional ou outro documento idôneo aceito pela FAPEAP, pelo CNPq ou pela CAPES, conforme o caso;

c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 meses até a data limite para submissão da proposta;

d) preencher, assinar e anexar, no ato da submissão, a Ficha de Pontuação Curricular/Barema para Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo constante no Anexo VII desta Chamada, acompanhada da documentação comprobatória correspondente aos itens declarados para fins de pontuação;

e) possuir registro do currículo na Plataforma Integrada Carlos Chagas, quando da indicação como bolsista, observadas as normas do CNPq;

f) ser o coordenador do projeto de pesquisa submetido a esta Chamada;

g) não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições nacionais quando do início da vigência da Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, observadas as normas do CNPq;

h) apresentar proposta, projeto e plano de trabalho em língua portuguesa;

- i) no caso de proponente estrangeiro, comprovar situação migratória regular no Brasil, quando aplicável, bem como proficiência ou domínio suficiente da língua portuguesa;
- j) apresentar Carta de Anuência do PPG ao qual pretende se vincular, conforme modelo constante no Anexo I desta Chamada;
- k) apresentar Carta de Anuência Institucional da instituição de execução do projeto, conforme modelo constante no Anexo II desta Chamada;
- l) comprometer-se, em caso de aprovação e implementação da bolsa, a fixar residência no Estado do Amapá no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Outorga, mantendo domicílio no Estado durante a vigência da bolsa, salvo autorização expressa das instituições competentes;
- m) declarar, no ato da submissão da proposta, que não possui inadimplência com o CNPq, a CAPES, a FAPEAP, a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a Receita Federal, a Receita Estadual e demais órgãos ou sistemas de controle aplicáveis;
- n) declarar que não possui bolsa PROFIX-CB vigente, proposta contratada ou benefício equivalente em outra Unidade da Federação, no âmbito de chamada pública vinculada ao Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB ou ação de fomento com objeto equivalente.
- 4.3.2.1- É vedado ao proponente/coordenador o recebimento simultâneo da Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB/CB-1 com outras bolsas concedidas por agências públicas federais de fomento, especialmente CNPq e CAPES, ou com benefícios incompatíveis, devendo o beneficiário providenciar o cancelamento de eventual bolsa acumulada irregularmente antes da implementação da bolsa PROFIX-CB, observadas as normas do CNPq, em especial a Portaria CNPq nº 2.346/2025, a Resolução Normativa CNPq nº 028/2015 e demais normas aplicáveis.
- 4.3.3 - A comprovação da proficiência ou do domínio suficiente da língua portuguesa pelo proponente estrangeiro poderá ocorrer mediante certificado de proficiência, diploma de graduação ou pós-graduação realizado em língua portuguesa, declaração emitida por instituição de ensino ou pesquisa, produção acadêmica em língua portuguesa ou outro documento idôneo aceito pela FAPEAP, pelo CNPq ou pela CAPES, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação complementar.
- 4.3.4 - O proponente estrangeiro residente no exterior, caso aprovado, deverá comprovar a regularidade migratória no Brasil antes da implementação da bolsa e do início das atividades no Estado do Amapá, observadas as normas migratórias brasileiras, as exigências do CNPq, da CAPES, da FAPEAP e da instituição de execução do projeto.
- 4.3.5 - A ausência de qualquer documento obrigatório exigido para comprovação dos requisitos previstos neste item poderá resultar no indeferimento da proposta, sem prejuízo da possibilidade de diligência documental, a critério da FAPEAP, quando admitida pelas normas desta Chamada.
- 4.3.6 - A anuência do PPG deverá comprovar, no mínimo:
- a) a concordância do PPG com a submissão da proposta;
 - b) a compatibilidade entre o projeto apresentado e a área de concentração ou linha de pesquisa do Programa;
 - c) a possibilidade de credenciamento ou vinculação acadêmica do proponente ao Programa, observadas as normas internas da instituição e do próprio Programa;
 - d) a possibilidade de atuação do proponente em atividades de pesquisa, orientação, formação discente, ensino, extensão e/ou inovação no âmbito do Programa;
 - e) a possibilidade de o proponente atuar como orientador principal dos beneficiários das bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado vinculadas ao projeto, quando implementadas.
- 4.3.7 - A anuência institucional deverá comprovar, no mínimo:
- a) a concordância da instituição de execução com a realização do projeto em suas dependências ou sob sua vinculação institucional;
 - b) a disponibilidade de uso de instalações, infraestrutura, equipamentos, serviços, apoio técnico e demais condições institucionais compatíveis com as atividades previstas no projeto;
 - c) a ciência da instituição quanto às obrigações decorrentes da execução do projeto, da implementação das bolsas e do eventual apoio financeiro de custeio concedido pela FAPEAP;
 - d) a indicação da autoridade institucional competente responsável pela anuência.
- 4.3.8 - A concessão da anuência pelo PPG e pela instituição de execução não dispensa o cumprimento das normas internas da instituição, do Programa, da CAPES, do CNPq, da FAPEAP e dos demais instrumentos jurídicos aplicáveis.
- 4.3.9 - Da bonificação por política de ações afirmativas:
- 4.3.9.1 - Em alinhamento às diretrizes nacionais de promoção da equidade, da inclusão e das ações afirmativas para pessoas pertencentes a grupos historicamente sub-representados na educação superior e na pós-graduação, especialmente aquelas previstas no Plano Nacional de Educação - PNE vigente, no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG, na Lei nº 12.711/2012, no que couber, na Lei nº 13.146/2015, na Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e em demais normas aplicáveis, será aplicada bonificação de 10% sobre a nota final da proposta apresentada por proponente que se enquadre em uma das condições abaixo previstas:
- a) pessoa negra, assim considerada a pessoa autodeclarada preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - b) pessoa indígena;
 - c) pessoa quilombola;
 - d) pessoa com deficiência; ou

e) pessoa trans, assim compreendida a pessoa travesti, transexual ou transgênera.

4.3.10 - A bonificação prevista no subitem anterior deverá ser solicitada pelo proponente no ato da submissão da proposta, mediante autodeclaração específica e, quando aplicável, apresentação da documentação correspondente, nos seguintes termos:

a) pessoa negra, assim considerada a pessoa autodeclarada preta ou parda: autodeclaração racial, nos termos do modelo disponibilizado pela FAPEAP;

b) pessoa indígena: autodeclaração e declaração de pertencimento étnico, assinada por liderança tradicional, autoridade comunitária ou organização representativa do povo indígena ao qual pertença o proponente, contendo dados que permitam a identificação e o contato da pessoa ou entidade declarante;

c) pessoa quilombola: autodeclaração e declaração de pertencimento, assinada por liderança tradicional, autoridade comunitária ou organização representativa da comunidade quilombola à qual pertença o proponente, contendo dados que permitam a identificação e o contato da pessoa ou entidade declarante;

d) pessoa com deficiência: laudo médico, avaliação biopsicossocial, documento oficial ou outro instrumento idôneo que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente; e

e) pessoa trans, assim compreendida a pessoa travesti, transexual ou transgênera: autodeclaração de identidade de gênero, nos termos do modelo disponibilizado pela FAPEAP, sendo facultada a apresentação de documento oficial que contenha nome social ou de documento civil retificado, quando existente.

4.3.11 - A ausência de documento civil retificado ou de documento oficial com nome social não impedirá, por si só, o reconhecimento da condição declarada no inciso “e”, desde que apresentada a autodeclaração específica exigida neste Edital.

4.3.12 - A bonificação será aplicada uma única vez, ainda que o proponente se enquadre em mais de uma das condições previstas no subitem 4.3.9, e observará o limite máximo de pontuação previsto no sistema de avaliação desta Chamada.

4.3.13 - A ausência de solicitação da bonificação no ato da submissão da proposta impedirá sua aplicação em momento posterior.

4.3.14 - Em caso de aprovação de proposta cujo proponente tenha solicitado a bonificação, a FAPEAP poderá instituir comissões específicas para confirmação da condição declarada, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da proteção de dados pessoais, da razoabilidade e da legislação vigente.

4.3.15 - A constatação de declaração falsa, omissão de informação ou irregularidade documental poderá implicar o indeferimento da proposta, a eliminação do certame, o cancelamento da concessão eventualmente implementada, a obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível, e a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais aplicáveis.

4.4 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

4.4.1 - A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e deverá ser:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT; ou

b) Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada sem fins lucrativos.

4.4.1.1 - Entende-se por ICT o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

4.4.2 - A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deverá apresentar anuência formal, por meio da Carta de Anuência Institucional e do PPG, conforme modelos constantes nos Anexos I e II.

4.4.3 - A instituição de execução do projeto deverá possuir, sediar, integrar ou estar formalmente vinculada ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá, em modalidade acadêmica ou profissional, inclusive em rede, desde que o Programa esteja apto a receber o proponente e a viabilizar sua atuação como orientador principal dos beneficiários das bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado vinculadas ao projeto.

4.4.4 - A instituição de execução deverá assegurar ao proponente, caso aprovado, as condições institucionais necessárias à execução do projeto, incluindo, quando aplicável, o uso de instalações, infraestrutura, equipamentos, serviços, apoio técnico e demais condições compatíveis com as atividades previstas na proposta.

4.4.5 - A instituição de execução e o Programa de Pós-Graduação deverão manter atualizadas as informações acadêmicas e institucionais necessárias à implementação e ao acompanhamento das bolsas CAPES, inclusive na Plataforma Sucupira, quando aplicável.

5 - Recursos Financeiros

5.1 - As propostas aprovadas no âmbito desta Chamada Pública serão apoiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 17.264.000,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica - ACT celebrado entre o CNPq, a CAPES e a FAPEAP, sendo:

a) R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), oriundos do CNPq, destinados à concessão de até 20 (vinte) Bolsas Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, observadas as normas próprias do CNPq;

b) R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), oriundos da CAPES, destinados à concessão de até 20 (vinte) bolsas de mestrado e até 20 (vinte) bolsas de doutorado vinculadas aos projetos aprovados, observadas as normas próprias da CAPES; e

c) até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos da FAPEAP, destinados exclusivamente ao apoio financeiro de despesas de custeio dos projetos aprovados e contratados, observado o limite de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

5.1.1 - A previsão de apoio financeiro de custeio pela FAPEAP não gera direito subjetivo ao proponente, à instituição de execução, ao Programa de Pós-Graduação ou aos beneficiários das bolsas, podendo ser implementada de forma integral, parcial, parcelada ou não implementada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e decisão administrativa devidamente fundamentada.

5.1.2 - Quando a execução dos recursos ocorrer em mais de um exercício financeiro, o desembolso, a implementação ou a continuidade do apoio ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e as normas aplicáveis.

5.1.3 - A concessão das bolsas e demais apoios previstos nesta Chamada observará os limites, prazos, critérios, sistemas e procedimentos definidos pelo CNPq, pela CAPES e pela FAPEAP, conforme suas respectivas competências institucionais e o disposto no Acordo de Cooperação Técnica.

5.1.4 - Cada proposta aprovada e contratada poderá contemplar, observada a disponibilidade de bolsas, a aprovação final pelas instituições parceiras e o cumprimento dos requisitos desta Chamada, o seguinte conjunto de bolsas:

a) até 01 (uma) bolsa conhecimento Brasil - PROFIX-CB, financiada pelo CNPq, destinada ao proponente/coordenador do projeto;

b) até 01 (uma) bolsa de mestrado, financiada pela CAPES, destinada a discente regularmente vinculado ao Programa de Pós-Graduação parceiro e orientado pelo bolsista PROFIX-CB; e

c) até 01 (uma) bolsa de doutorado, financiada pela CAPES, destinada a discente regularmente vinculado ao Programa de Pós-Graduação parceiro e orientado pelo bolsista PROFIX-CB.

d) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da FAPEAP, destinados exclusivamente ao apoio financeiro de despesas de custeio necessárias à execução do projeto, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a aprovação do orçamento proposto, as normas desta Chamada e a formalização do instrumento jurídico próprio.

5.1.5 - A distribuição estimada dos recursos observará o seguinte quadro:

Fonte financiadora	Modalidade	Quantidade estimada	Valor mensal por bolsa	Vigência máxima	Valor estimado
CNPq	Bolsa Conhecimento Brasil - BCB/PROFIX-CB	Até 20 bolsas	R\$ 13.000,00	Até 48 meses	R\$12.480.000,00
CAPES	Bolsa de Mestrado	Até 20 bolsas	R\$ 2.100,00	Até 24 meses	R\$1.008.000,00
CAPES	Bolsa de Doutorado	Até 20 bolsas	R\$ 3.100,00	Até 48 meses	R\$2.976.000,00
FAPEAP	Auxílio ao Pesquisador	Até 20 projetos	Até R\$ 40.000,00 por projeto	Até 51 meses	Até R\$ 800.000,00
Total Geral	CNPq + CAPES + FAPEAP	Até 60 bolsas	-	-	Até R\$ 17.264.000,00

5.1.6 - Os valores constantes no quadro do subitem 5.1.5 são estimativos e correspondem ao limite global de bolsas e de apoio financeiro previsto para esta Chamada, não implicando direito subjetivo à concessão automática de bolsa ou de recursos de custeio. A implementação dos apoios dependerá da aprovação da proposta, da contratação, da indicação e validação dos beneficiários, da disponibilidade orçamentária e financeira, da observância das normas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, bem como da formalização dos instrumentos jurídicos próprios.

5.1.7 - A concessão das bolsas CAPES ficará condicionada à vinculação do discente ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu parceiro, ao registro e à validação das informações acadêmicas na Plataforma Sucupira, à solicitação da FAPEAP no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e à aprovação pela CAPES.

5.1.8 A concessão do apoio financeiro de custeio pela FAPEAP, quando cabível, ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à disponibilidade financeira, à aprovação do orçamento proposto, à formalização do instrumento jurídico próprio e à observância das normas fiscais, orçamentárias, eleitorais, administrativas e de controle aplicáveis.

5.2 - Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre aqueles aprovados quanto ao mérito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa, o interesse público, as disposições do Acordo de Cooperação Técnica, as normas aplicáveis e a ordem de classificação, quando cabível.

5.3 - A identificação de disponibilidade de recursos adicionais, inclusive de origem estadual, não obrigará a FAPEAP, o CNPq ou a CAPES à suplementação de projetos ou à contratação de novas propostas, constituindo decisão discricionária das instituições parceiras, observadas as normas aplicáveis, os limites do Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

5.3.1 - No caso descrito no subitem 5.2, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados seguirá, preferencialmente, a ordem de classificação final, observada decisão devidamente fundamentada do Diretor-Presidente da FAPEAP, no âmbito de sua competência, e das instituições parceiras, quando envolver recursos sob sua responsabilidade.

6. MODALIDADES DE APOIO

6.1 - Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX - CB (CNPq)

6.1.1 - Serão concedidas pelo CNPq até 20 (vinte) Bolsas Conhecimento Brasil - PROFIX-CB, modalidade BCB-1, destinadas aos proponentes/coordenadores dos projetos aprovados e contratados no âmbito desta Chamada Pública,

no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

6.1.2 - A implementação das bolsas deverá observar os prazos, critérios e requisitos previstos no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNPq, a CAPES e a FAPEAP, nesta Chamada Pública, na Portaria CNPq nº. 1.708, de 9 de abril de 2024, na Resolução Normativa CNPq nº. 028/2015 e nas demais normas aplicáveis do CNPq.

6.1.3 - Os demais benefícios previstos na Portaria CNPq nº. 1.708/2024 não se aplicam a esta Chamada, nos termos do art. 6º, § 2º, uma vez que as bolsas da modalidade Bolsa Conhecimento Brasil - CB poderão ser concedidas de forma desvinculada da concessão de auxílios, custeio ou capital, conforme critérios definidos nesta Chamada.

6.1.4 - A duração das bolsas PROFIX-CB será de até 48 (quarenta e oito) meses, observadas as normas do CNPq, não podendo ultrapassar o prazo de execução do respectivo projeto, cuja vigência máxima será de até 51 (cinquenta e um) meses.

6.1.5 - Caberá à FAPEAP, por meio da Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT, promover a indicação dos proponentes/coordenadores aprovados nos sistemas próprios do CNPq, observados os prazos, procedimentos e requisitos definidos nesta Chamada e no Acordo de Cooperação Técnica.

6.1.6 - Após a indicação pela FAPEAP, o proponente/coordenador aprovado deverá adotar as providências necessárias à assinatura do respectivo Termo de Outorga junto ao CNPq, no prazo e nas condições estabelecidas nesta Chamada.

6.1.7 - No âmbito desta Chamada Pública, os recursos financeiros do CNPq e CAPES, destinam-se exclusivamente à concessão das bolsas indicadas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, não sendo admitido o financiamento de despesas de custeio, capital, bens, serviços, diárias, passagens, obras, reformas, equipamentos ou quaisquer outras despesas operacionais vinculadas à execução dos projetos aprovados.

6.1.8 - As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6.1.9 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº. 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

6.1.10 - O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.2 - Bolsas de Mestrado (CAPES)

6.2.1 - Serão concedidas pela CAPES até 20 (vinte) bolsas de mestrado, sendo até 01 (uma) bolsa de mestrado por projeto aprovado e contratado, destinadas a discentes regularmente vinculados a Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, em nível de mestrado acadêmico ou profissional, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá.

6.2.2 - As bolsas de mestrado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes orientandos do bolsista PROFIX - CB aprovado no âmbito desta Chamada, devendo o proponente/coordenador atuar como orientador principal dos beneficiários.

6.2.3 - A bolsa de mestrado terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do projeto ao qual estiver vinculada.

6.2.4 - A implementação da bolsa de mestrado ficará condicionada à matrícula do discente no Programa de Pós-Graduação anuente, ao registro e à validação das informações acadêmicas na Plataforma Sucupira, à indicação pelo proponente/coordenador à FAPEAP, à solicitação formal da bolsa pela FAPEAP no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e à aprovação pela CAPES.

6.3 - Bolsas de Doutorado (CAPES)

6.3.1 - Serão concedidas pela CAPES até 20 (vinte) bolsas de doutorado, sendo até 01 (uma) bolsa de doutorado por projeto aprovado e contratado, destinadas a discentes regularmente vinculados a Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, em nível de doutorado acadêmico ou profissional, com sede, polo ou atuação institucional formal no Estado do Amapá.

6.3.2 - As bolsas de doutorado financiadas pela CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes orientandos do bolsista PROFIX - CB aprovado no âmbito desta Chamada, devendo o proponente/coordenador atuar como orientador principal dos beneficiários.

6.3.3 - A bolsa de doutorado terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do projeto ao qual estiver vinculada.

6.3.4 - A implementação da bolsa de doutorado ficará condicionada à matrícula do discente no Programa de Pós-Graduação anuente, ao registro e à validação das informações acadêmicas na Plataforma Sucupira, à indicação pelo proponente/coordenador à FAPEAP, à solicitação formal da bolsa pela FAPEAP no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e à aprovação pela CAPES.

6.4 - As bolsas CAPES deverão ser implementadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, que tenha anuído formalmente à proposta, por meio da Carta de Anuência Institucional e do Programa de Pós-Graduação, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada.

6.4.1 - A concessão, a manutenção, a suspensão, a substituição ou o cancelamento das bolsas CAPES observará as normas próprias da CAPES, as disposições desta Chamada Pública e o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CNPq, CAPES e FAPEAP.

6.5 - Apoio Financeiro de Custeio (FAPEAP)

6.5.1 - A FAPEAP poderá conceder apoio financeiro de custeio aos projetos aprovados e contratados, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, observado o limite global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a

disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.

6.5.2 - O apoio financeiro de custeio da FAPEAP será destinado exclusivamente a despesas necessárias à execução do projeto aprovado, desde que previstas no orçamento, compatíveis com o plano de trabalho e autorizadas nos termos desta Chamada.

6.5.3 - A concessão do apoio financeiro de custeio ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à disponibilidade financeira, à aprovação do orçamento proposto, à formalização de instrumento jurídico próprio e à observância das normas fiscais, orçamentárias, administrativas e de controle aplicáveis.

6.5.4 - A aprovação da proposta quanto ao mérito técnico-científico não implica aprovação automática do orçamento de custeio solicitado à FAPEAP, podendo este ser aprovado integralmente, aprovado com ajustes, reduzido ou não aprovado, mediante análise técnica quanto à compatibilidade dos itens solicitados com os objetivos, a metodologia, as etapas de execução, as metas e os resultados esperados do projeto.

6.5.5 - O apoio financeiro de custeio da FAPEAP não poderá ser utilizado para pagamento de bolsas, despesas de capital, aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, obras, reformas, remuneração habitual de pessoal, pró-labore ou quaisquer despesas não autorizadas por esta Chamada, pelo Termo de Outorga ou pelas normas aplicáveis.

6.5.6. - Poderão ser financiadas com recursos de custeio da FAPEAP as seguintes despesas:

a) material de consumo diretamente relacionado à execução do projeto;

b) insumos, reagentes, materiais laboratoriais, materiais de campo, materiais educacionais ou técnico-científicos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas;

c) serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que diretamente vinculados à execução do projeto e devidamente justificados;

d) despesas com coleta, sistematização, tratamento, análise de dados, desenvolvimento metodológico, atividades de campo e apoio técnico eventual, quando indispensáveis à execução da proposta;

e) passagens, diárias e deslocamentos necessários à realização de atividades de campo, reuniões técnicas, coleta de dados, participação em atividades vinculadas ao projeto ou apresentação de resultados, observadas as normas aplicáveis;

f) despesas com publicação científica, tradução, revisão, editoração, normalização, divulgação científica, popularização da ciência, produção de materiais técnico-científicos, educacionais ou institucionais relacionados aos resultados do projeto;

g) contratação ou licenciamento temporário de softwares, plataformas, bases de dados ou ferramentas digitais necessárias à execução do projeto, desde que caracterizadas como despesa de custeio e justificadas no plano de trabalho,

h) outras despesas de custeio indispensáveis à execução do projeto, desde que previamente justificadas pelo proponente, aprovadas pela FAPEAP e compatíveis com as normas desta Chamada.

6.6 - O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, com a indicação dos itens solicitados, valores estimados, justificativa técnica, relação com as atividades previstas e compatibilidade com os objetivos, metodologia, metas e resultados esperados do projeto.

6.7 - A FAPEAP poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou adequações no orçamento proposto, inclusive com redução, glosa ou remanejamento de itens, quando identificar incompatibilidade, ausência de justificativa suficiente, inadequação da despesa ou desconformidade com as normas.

6.8 - Disposições Gerais sobre as Modalidades de Apoio

6.8.1 - As bolsas financiadas pelo CNPq e pela CAPES serão pagas diretamente aos respectivos beneficiários, conforme os procedimentos, sistemas e normas próprias de cada instituição.

6.8.2 - O apoio financeiro de custeio da FAPEAP, quando concedido, será executado conforme as normas da Fundação, o orçamento aprovado, o instrumento jurídico firmado e as regras de acompanhamento, prestação de contas e controle aplicáveis.

6.8.3 - A implementação, suspensão, cancelamento, substituição ou encerramento das modalidades de apoio observará a natureza de cada apoio, às normas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, bem como às disposições desta Chamada e dos instrumentos jurídicos correspondentes.

6.8.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada, no plano de trabalho aprovado ou nos instrumentos jurídicos firmados poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da modalidade de apoio, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7 - Submissão da Proposta

7.1 - As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP - SIGFAPEAP, disponível no endereço eletrônico <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada Pública.

7.2 - O horário limite para submissão das propostas será até às 18:00 (dezoito horas) da data final prevista no cronograma, observado o horário oficial de Brasília.

7.2.1 - Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEAP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do sistema, falhas de conexão, arquivos corrompidos, incompatibilidade de formato ou quaisquer outros fatores que impeçam a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.2.2 - Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo SIGFAPEAP e não será objeto de análise.

7.3 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos junto à FAPEAP, por meio do endereço de e-mail cct.fapeap@amapa.gov.br.

7.3.1 - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEAP, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.

7.3.2 - Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEAP não será admitida como justificativa para a inobservância dos prazos previstos no cronograma desta Chamada.

7.4 - O formulário eletrônico de submissão, disponível no SIGFAPEAP, deverá ser preenchido pelo proponente com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome completo e e-mail do proponente;
- b) faixa de valor/modalidade de apoio indicada no sistema;
- c) tema principal da proposta;
- d) instituição de execução do projeto;
- e) início previsto da execução do projeto, que deverá ocorrer até dezembro de 2026;
- f) duração prevista de até 51 (cinquenta e um) meses;
- g) palavras-chave;
- h) informações relevantes para avaliação da proposta;
- i) experiência do coordenador;
- j) síntese do projeto;
- k) objetivo geral;
- l) objetivos específicos;
- m) estado da arte;
- n) metodologia;
- o) resultados esperados;
- p) impactos esperados;
- q) riscos e atividades;
- r) referências bibliográficas;
- s) orçamento detalhado;
- t) cronograma físico e financeiro; e
- u) Outros itens que o proponente julgar necessários.

7.4.1 - Para fins desta Chamada Pública, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho serão apresentados por meio do preenchimento dos campos próprios do formulário eletrônico disponível no SIGFAPEAP, não sendo exigido o envio de arquivo PDF específico contendo projeto de pesquisa ou plano de trabalho, salvo se solicitado expressamente pela FAPEAP em diligência ou orientação complementar.

7.4.2 - Todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico deverão ser preenchidos, sob pena de inabilitação ou indeferimento da proposta.

7.4.3 - As informações inseridas no formulário eletrônico deverão ser compatíveis com os documentos anexados ao SIGFAPEAP.

7.4.4 - A indicação da modalidade de bolsa no SIGFAPEAP não gera direito automático à concessão, ficando a implementação condicionada à aprovação da proposta, à homologação do resultado final, à disponibilidade das bolsas, à validação pelas instituições parceiras e ao cumprimento das normas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP.

7.5 - Documentos Obrigatórios

7.5.1 - Além do preenchimento dos itens obrigatórios no SIGFAPEAP, também deverão ser anexados ao Sistema, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Documento de identificação oficial do proponente, com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação;
- c) Currículo Lattes atualizado em até 03 (três) meses anteriores à data limite de submissão da proposta;
- d) Ficha de Pontuação Curricular/Barema para Avaliação do Currículo Lattes, devidamente preenchida, datada e assinada pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo VII desta Chamada, acompanhada da documentação comprobatória correspondente exclusivamente aos itens informados para fins de pontuação;
- e) Comprovante de titulação de doutor;
- f) Carta de Anuência do Programa de Pós-Graduação conforme Anexo I;
- g) Carta de Anuência Institucional, conforme modelo constante no Anexo II;
- h) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa ou Apoio Financeiro no âmbito do PROFIX-CB, conforme modelo constante no Anexo III;
- i) Autodeclaração de Adimplência com a FAPEAP, conforme modelo constante no Anexo IV ;
- j) Autodeclaração apresentada por proponente que se enquadre em uma das condições para pleitear bonificação por política de ações afirmativas, prevista no subitem 4.3.9, conforme modelo constante no Anexo V, se aplicável;
- k) Documento comprobatório de proficiência ou domínio suficiente da língua portuguesa, conforme item 4.3.3 desta Chamada, quando estrangeiro;
- l) Plano de Ações de Internacionalização, Educação, Popularização e/ou Divulgação Científica, modelo livre, conforme

diretrizes desta Chamada.

7.5.2 - A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, bem como a apresentação de documento incompleto, ilegível, sem assinatura quando exigida, com prazo de validade expirado, em desconformidade com o modelo disponibilizado pela FAPEAP ou, no caso do Currículo Lattes, sem a atualização exigida na alínea "c" do subitem 7.5.1, poderá ensejar a inabilitação do proponente e/ou o indeferimento da proposta, conforme a natureza da irregularidade e as disposições deste Edital.

7.5.3 - A ausência da Ficha de Pontuação Curricular/Barema para Avaliação do Currículo Lattes, quando exigida como documento obrigatório, poderá ensejar a inabilitação do proponente e/ou o indeferimento da proposta. A ausência de documentação comprobatória relativa a item específico declarado pelo proponente na ficha acarretará a desconsideração do respectivo item para fins de pontuação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de falsidade, omissão, inconsistência ou fraude documental.

7.5.4 - Para fins de pontuação curricular, serão considerados exclusivamente os itens que, cumulativamente:

a) estejam informados no Currículo Lattes do proponente;

b) correspondam às categorias pontuáveis previstas na Ficha de Pontuação Curricular/Barema constante no Anexo VI;

c) tenham sido declarados pelo proponente na ficha de pontuação; e

d) estejam devidamente comprovados por documentação anexada no ato da submissão da proposta.

7.5.4.1 - Não será exigida a comprovação de todas as informações constantes no Currículo Lattes, mas apenas daquelas declaradas pelo proponente na Ficha de Pontuação Curricular/Barema para fins de pontuação.

7.5.4.2 - A pontuação declarada pelo proponente terá caráter preliminar e ficará sujeita à conferência, validação, glosa ou ajuste pela comissão responsável ou pela equipe técnica designada pela FAPEAP, observados os critérios desta Chamada.

7.5.5 - Após o envio da proposta, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de documentos, salvo mediante solicitação expressa da FAPEAP, quando cabível, para fins de saneamento, diligência ou esclarecimento.

7.5.6 - É de responsabilidade exclusiva do proponente verificar, antes do envio definitivo, a integridade dos arquivos anexados, a correção das informações prestadas e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos nesta Chamada.

7.5.7 - A apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos, inconsistentes ou fraudulentos implicará o indeferimento da proposta, a eliminação do certame ou o cancelamento da concessão, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.6 - Após o envio da proposta, será gerado recibo eletrônico de protocolo no SIGFAPEAP, que servirá como comprovante da submissão.

7.7 - Será aceita 01 (uma) única proposta por proponente.

7.7.1 - Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite de submissão, será considerada para análise somente a última proposta recebida no SIGFAPEAP, desde que completa e regularmente submetida.

7.8 - Constatado o envio de propostas idênticas ou substancialmente semelhantes apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição poderão ser indeferidas, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade.

7.9 - A submissão da proposta no SIGFAPEAP não implica indicação automática do proponente nos sistemas do CNPq ou da CAPES, nem gera direito à concessão de bolsa.

7.10 - A indicação dos proponentes/coordenadores aprovados na Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPq, bem como a solicitação das bolsas de mestrado e/ou doutorado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA/ CAPES, ocorrerá somente após a conclusão do processo de seleção, homologação do resultado final e atendimento das condições previstas nesta Chamada Pública, no Acordo de Cooperação Técnica e nas normas aplicáveis do CNPq, da CAPES e da FAPEAP.

8 - Julgamento

8.1 - Critérios do Julgamento

8.1.1 - As propostas submetidas serão avaliadas quanto ao cumprimento dos critérios de elegibilidade, à regularidade documental e ao mérito técnico-científico, observados os objetivos desta Chamada Pública e as normas aplicáveis.

8.1.2 - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
Critério	Descrição	Peso	Nota
A. Aderência às linhas prioritárias e impacto regional	Avalia a aderência da proposta às linhas prioritárias da Chamada e sua contribuição potencial para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, cultural, ambiental e institucional do Estado do Amapá, considerando o enfrentamento de desafios regionais e a geração de resultados aplicáveis à realidade amazônica / amapaense.	2	0-10
B. Análise Curricular	Avalia a aderência do currículo do candidato ao projeto proposto e ao Programa de Pós-Graduação ao qual pretende se vincular, considerando sua formação, produção acadêmica, experiência científica, tecnológica e/ou profissional, bem como sua compatibilidade com a área de concentração, linhas de pesquisa e objetivos do Programa, observados os critérios, limites e documentos comprobatórios previstos na Ficha de Pontuação Curricular/Barema constante no Anexo VII desta Chamada.	2	0-10

C. Impacto para o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação	Avalia a contribuição do projeto e do plano de trabalho para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato pretende se vincular, considerando sua atuação no mestrado e doutorado, a formação de discentes e a proposição de ações de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação articuladas com a graduação.	2	0-10
D. Caracterização da proposta de P,D&I	Avalia a clareza do problema, a originalidade, a fundamentação técnico-científica, o caráter inovador e a aderência da proposta ao campo da pesquisa, desenvolvimento e inovação.	1	0-10
E. Coerência técnico-metodológica e orçamentária	Avalia a articulação entre problema, objetivos, metodologia, etapas de execução, resultados esperados, metas e indicadores de acompanhamento, bem como a adequação do orçamento proposto à execução do projeto, considerando a compatibilidade entre os itens solicitados, as atividades previstas, os resultados esperados e as normas da Chamada.	1	0-10
F. Aplicação, transferência e interação institucional	Avalia o potencial de aplicação dos resultados, transferência de tecnologia, geração de produtos, processos, serviços, tecnologias sociais ou subsídios a políticas públicas, bem como a aproximação entre universidade, sociedade, setor público e mercado.	1	0-10
G. Popularização e internacionalização da ciência e devolutiva social	Avalia a estratégia de comunicação pública dos resultados, popularização e internacionalização da ciência, formação de públicos, transparência e devolutiva à sociedade, especialmente aos grupos ou territórios relacionados à proposta.	1	0-10
TOTAL MÉRITO TÉCNICO		10	100

8.1.3 - Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.4 - A pontuação de cada critério será obtida pela multiplicação da nota atribuída pelo respectivo peso.

8.1.5 - A pontuação final da proposta corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada critério, limitada ao total de 100 (cem) pontos.

8.1.6 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no critério A - Aderência às linhas prioritárias e impacto regional;

b) maior pontuação no critério B - Análise Curricular;

c) maior pontuação no critério C - Impacto para o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;

d) maior pontuação no critério D - Caracterização da proposta de P,D&I;

e) maior pontuação no critério E - Coerência técnico-metodológica e orçamentária;

f) maior pontuação no critério F - Aplicação, transferência e interação institucional;

g) maior pontuação no critério G - Popularização e internacionalização da ciência e devolutiva social;

h) persistindo o empate, será considerado o proponente de maior idade.

8.1.7 - Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no subitem 8.1.6, caberá ao Comitê Avaliativo registrar a situação em ata e submeter a decisão à autoridade competente da FAPEAP, mediante justificativa técnica fundamentada.

8.2 - Etapas do Julgamento

8.2.1 - Etapa I - Enquadramento

8.2.1.1 - A Etapa I consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, do preenchimento do formulário eletrônico no SIGFAPEAP e do cumprimento dos critérios formais e de elegibilidade previstos nesta Chamada Pública.

8.2.1.2 - O enquadramento será realizado pela Coordenadoria Científica e Tecnológica da FAPEAP e/ou por comissão designada para esse fim, mediante análise dos documentos e informações submetidas pelo proponente no SIGFAPEAP.

8.2.1.3 - Serão consideradas não enquadradas as propostas que:

a) não apresentarem documento obrigatório;

b) apresentarem documento incompleto, ilegível, sem assinatura, fora do prazo de validade ou em desconformidade com o modelo exigido;

c) não atenderem aos critérios de elegibilidade do proponente, da instituição de execução ou do Programa de Pós-Graduação anuente;

d) apresentarem inconsistência insanável entre as informações prestadas no formulário eletrônico e os documentos anexados; ou

e) descumprirem qualquer requisito obrigatório desta Chamada Pública.

8.2.1.4 - A Etapa I possui natureza formal e documental, não caberá recurso para inclusão de documento obrigatório ausente, substituição de documento, alteração da proposta ou saneamento de requisito essencial não cumprido no ato da submissão. Será admitido pedido de reconsideração exclusivamente para correção de erro material, falha comprovada do sistema ou equívoco de análise documental atribuível à Administração, no prazo previsto no cronograma.

8.2.1.5 - A FAPEAP poderá realizar diligências para saneamento ou esclarecimento de informações, quando cabível, sem que isso implique possibilidade de substituição da proposta, alteração de mérito, inclusão de documento obrigatório ausente ou modificação substancial da documentação submetida.

8.2.1.6 - Somente as propostas enquadradas seguirão para a Etapa II de Avaliação de Mérito Técnico-Científico.

8.2.2 - Etapa II - Avaliação de Mérito Técnico-Científico

8.2.2.1 - A Etapa II consistirá na avaliação de mérito técnico-científico das propostas enquadradas na Etapa I, com base nos critérios de julgamento definidos no subitem 8.1.2 desta Chamada Pública.

8.2.2.2 - A avaliação de mérito será realizada por, no mínimo, 02 (dois) consultores ad hoc designados pela FAPEAP para cada proposta, observadas a área do conhecimento, a natureza da proposta, a aderência temática do projeto, a

qualificação técnica dos avaliadores e a inexistência de conflito de interesse.

8.2.2.3 - É vedado a qualquer consultor ad hoc avaliar proposta:

a) de projeto no qual participe, direta ou indiretamente, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) em que mantenha vínculo profissional, acadêmico, societário, institucional ou de colaboração direta que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;

c) em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com membros da equipe do projeto; ou

d) em que haja qualquer outro fato ou circunstância capaz de caracterizar conflito de interesse, suspeição ou impedimento.

8.2.2.4 - Identificada qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, o avaliador deverá comunicar imediatamente à FAPEAP, cabendo sua substituição ou a adoção das providências administrativas cabíveis.

8.2.2.5 - Os consultores ad hoc deverão manter sigilo sobre as informações constantes das propostas, sobre os pareceres emitidos e sobre os resultados da avaliação, até a divulgação oficial pela FAPEAP.

8.2.2.6 - As propostas serão avaliadas mediante atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, podendo ser utilizadas até duas casas decimais, conforme o quadro de critérios de julgamento estabelecido nesta Chamada.

8.2.2.7 - A pontuação de cada critério será obtida pela multiplicação da nota atribuída pelo respectivo peso, e a pontuação final de cada avaliação corresponderá à soma das pontuações obtidas, limitada ao total de 100 (cem) pontos.

8.2.2.8 - Todas as propostas avaliadas deverão ser objeto de parecer técnico-científico consubstanciado, contendo a fundamentação das notas atribuídas e a indicação da recomendação quanto ao mérito.

8.2.2.9 - Na avaliação de mérito, não será admitida a apresentação de novos documentos, a alteração da proposta submetida, à substituição de informações inseridas no SIGFAPEAP ou a complementação de elementos que deveriam constar no ato da submissão, salvo diligência formal destinada exclusivamente ao esclarecimento de informação já apresentada, sem alteração do mérito da proposta.

8.2.2.10 - Cada avaliação ad hoc será registrada em planilha, formulário ou instrumento próprio de avaliação, contendo, no mínimo, as notas atribuídas por critério, a fundamentação do parecer, a pontuação total atribuída e a recomendação técnica quanto ao mérito da proposta.

8.2.2.11 - Concluídas as avaliações ad hoc, a CCT/FAPEAP consolidará as notas em Planilha Única de Julgamento, organizada em ordem decrescente de pontuação final, contendo a identificação das propostas avaliadas, as notas atribuídas por cada avaliador, a média aritmética das avaliações, a classificação preliminar e as informações necessárias à instrução do resultado.

8.2.2.12 - A pontuação final consolidada da proposta corresponderá à média aritmética simples das pontuações finais atribuídas pelos 02 (dois) consultores ad hoc, observados os critérios, pesos e procedimentos definidos nesta Chamada.

8.2.2.12.1 - Quando houver divergência significativa entre as pontuações atribuídas pelos consultores ad hoc, a critério da FAPEAP, a proposta poderá ser submetida a avaliação complementar por terceiro consultor ad hoc ou por Comitê Avaliativo, para fins de maior segurança técnica na consolidação da pontuação final.

8.2.2.13 - A CCT procederá à análise do orçamento proposto para cada projeto, verificando sua compatibilidade com os objetivos, a metodologia, as etapas de execução, as metas, os resultados esperados, os itens financiáveis e as normas desta Chamada.

8.2.2.14 - Após a análise do orçamento, a CCT poderá indicar a seguinte situação orçamentária da proposta:

a) orçamento aprovado, quando os itens solicitados forem compatíveis com os objetivos, a metodologia, as etapas de execução, as metas, os resultados esperados, os itens financiáveis e as normas desta Chamada;

b) orçamento aprovado com ajuste, quando forem necessárias adequações, glosas, reduções, remanejamentos ou justificativas complementares, sem prejuízo da recomendação da proposta quanto ao mérito técnico-científico; ou

c) orçamento não aprovado, quando os itens solicitados forem incompatíveis com a proposta, com as normas desta Chamada, com os itens financiáveis ou com a finalidade do apoio de custeio.

8.2.2.15 - A análise orçamentária não substitui a avaliação de mérito técnico-científico, podendo a proposta ser recomendada quanto ao mérito e, ainda assim, ter seu orçamento aprovado, aprovado com ajuste ou não aprovado, conforme análise técnica da FAPEAP.

8.2.2.16 - A Planilha Única de Julgamento deverá conter a relação das propostas avaliadas, as notas consolidadas, a pontuação final, a ordem de classificação, a recomendação quanto ao mérito, a situação do orçamento de custeio, os eventuais ajustes orçamentários indicados e demais informações julgadas pertinentes.

8.2.2.17 - A Planilha Única de Julgamento será assinada pelos membros da Coordenadoria Científica e Tecnológica responsáveis pela consolidação da avaliação, sem prejuízo da preservação da identidade dos avaliadores ad hoc.

8.2.2.18 - A identificação dos avaliadores ad hoc será preservada, assegurado ao proponente o acesso ao parecer referente à sua proposta após a divulgação do resultado preliminar, mediante solicitação e conforme os procedimentos definidos pela FAPEAP.

8.2.3 - Etapa III - Bonificação, Validação Técnica e Instrução do Resultado

8.2.3.1 - Após a consolidação das notas pela CCT/FAPEAP, será analisada a aplicação da bonificação de 10% prevista nesta Chamada, quando solicitada pelo proponente no ato da submissão da proposta.

8.2.3.2 - A bonificação somente será aplicada quando solicitada, deferida e considerada aplicável, observado o limite máximo de pontuação previsto nesta Chamada e sem prejuízo do cumprimento dos critérios de elegibilidade, mérito técnico-científico e demais requisitos obrigatórios.

8.2.3.3 - Os proponentes que solicitarem a bonificação poderão ser submetidos à Comissão de Verificação específica,

conforme a condição declarada, para fins de confirmação da autodeclaração e/ou da documentação apresentada, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da proteção de dados pessoais e da legislação vigente.

8.2.3.4 - A não confirmação da condição declarada para fins de bonificação poderá implicar o indeferimento da bonificação, a revisão da pontuação final, a alteração da classificação preliminar e a adoção das demais providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais em caso de declaração falsa ou irregularidade documental.

8.2.3.5 - Após a consolidação interna da avaliação pela CCT/FAPEAP, a relação das propostas classificadas e os documentos pertinentes serão encaminhados ao CNPq e à CAPES, para validação técnica quanto à aderência às regras aplicáveis ao PROFIX.

8.2.3.6 - A validação técnica pelo CNPq e pela CAPES terá por finalidade verificar a conformidade das propostas classificadas com as condições aplicáveis às respectivas modalidades de bolsa, sem substituir a avaliação de mérito técnico-científico realizada no âmbito desta Chamada Pública.

8.2.3.7 - Concluídas a consolidação da avaliação, a análise da bonificação, a análise orçamentária e a validação técnica pelo CNPq e pela CAPES, a CCT/FAPEAP elaborará Nota Técnica ou manifestação equivalente, contendo os subsídios necessários à decisão preliminar do Diretor-Presidente da FAPEAP.

8.2.4 - Etapa IV - Decisão Preliminar pelo Diretor-Presidente da FAPEAP

8.2.4.1 - O Diretor-Presidente da FAPEAP emitirá decisão preliminar com fundamento em Nota Técnica ou manifestação equivalente elaborada pela CCT/FAPEAP, acompanhada dos pareceres técnico-científicos, da Planilha Única de Julgamento, da análise orçamentária, da análise da bonificação, da manifestação de validação técnica do CNPq e da CAPES, e dos demais documentos que compõem o processo de seleção.

8.2.4.2 - A decisão preliminar indicará as propostas classificadas nas seguintes categorias:

a) recomendada com financiamento, quando a proposta for aprovada quanto ao mérito, atender às condições aplicáveis e estiver contemplada dentro do limite de bolsas e/ou recursos disponíveis nesta Chamada Pública;

b) recomendada em cadastro de reserva, quando a proposta for aprovada quanto ao mérito, mas não estiver contemplada dentro do limite de bolsas e/ou recursos disponíveis, podendo ser convocada posteriormente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade superveniente de bolsas e/ou recursos; e

c) não recomendada ou indeferida, quando a proposta não atingir mérito técnico-científico suficiente, descumprir requisito obrigatório, apresentar impedimento constatado no curso da análise ou não atender às condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

8.2.4.3 - Para as propostas recomendadas com financiamento, a decisão preliminar poderá indicar a situação do orçamento de custeio solicitado à FAPEAP, classificando-o como orçamento aprovado, orçamento aprovado com ajuste ou orçamento não aprovado, conforme análise técnica de compatibilidade entre os itens solicitados, os objetivos, a metodologia, as etapas de execução, as metas, os resultados esperados, os itens financiáveis e as normas desta Chamada.

8.2.4.4 - Dentre as propostas recomendadas com financiamento, serão destacadas aquelas aptas à etapa subsequente de implementação, observados a pontuação final, a bonificação deferida, quando aplicável, a ordem de classificação, os critérios de desempate, o limite de bolsas e recursos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e as validações técnicas exigidas pelo CNPq, pela CAPES e pela FAPEAP.

8.2.4.5 - A relação das propostas constantes da decisão preliminar, com a respectiva classificação, pontuação final, indicação de eventual bonificação deferida, categoria de recomendação e situação do orçamento de custeio, quando aplicável, será divulgada nas páginas eletrônicas oficiais do CNPq, da CAPES e da FAPEAP e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma desta Chamada.

8.2.4.6 - A divulgação da decisão preliminar não gera direito subjetivo à concessão de bolsa ou de apoio financeiro de custeio, constituindo etapa intermediária do processo seletivo, sujeita à fase recursal, à homologação do resultado final, à disponibilidade orçamentária e financeira, à validação nos sistemas próprios e ao cumprimento das demais condições previstas nesta Chamada.

9 - Etapa V - Do Recurso Administrativo contra a Decisão Preliminar

9.1 - Da decisão preliminar caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Amapá e/ou nos canais oficiais da FAPEAP, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

9.2 - O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do SIGFAPEAP, na aba DOCUMENTOS, devendo conter justificativa clara, objetiva e fundamentada, com a indicação específica dos pontos da decisão preliminar que se pretende impugnar.

9.3 - O recurso poderá versar sobre a pontuação atribuída à proposta, a classificação preliminar, a recomendação quanto ao mérito, a aplicação ou o indeferimento da bonificação, a situação do orçamento de custeio ou eventual erro material identificado na decisão preliminar.

9.4 - A FAPEAP, por meio da unidade técnica competente e/ou comissão designada para essa finalidade, analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao seu conhecimento e, no mérito, quanto ao seu provimento ou desprovimento, podendo a decisão implicar revisão da pontuação, alteração da classificação, alteração da situação orçamentária ou manutenção da decisão preliminar.

9.5 - A FAPEAP poderá submeter a proposta à reavaliação total ou parcial, conforme a natureza do recurso apresentado,

os critérios de julgamento previstos nesta Chamada Pública e os pontos especificamente impugnados pelo recorrente.

9.5.1 - Quando houver reavaliação da proposta em sede recursal, a nova pontuação somente substituirá a pontuação originalmente atribuída se for superior à nota anterior.

9.5.2 - Caso a pontuação obtida na reavaliação seja igual ou inferior à pontuação originalmente atribuída, será mantida, para fins de classificação final, a maior pontuação obtida pela proposta, salvo se constatada fraude, erro material, informação falsa, inconsistência documental, vício insanável ou outra irregularidade que justifique a revisão da pontuação anteriormente atribuída.

9.5.3 - A reavaliação em sede recursal poderá resultar em alteração da classificação da proposta, observados a pontuação validamente considerada, os critérios de desempate, a ordem de classificação e os limites de bolsas e/ou recursos disponíveis nesta Chamada.

9.6 - Não serão aceitos os recursos que:

a) apresentem documentos ou informações novas destinados a suprir ausência, irregularidade ou insuficiência da submissão original;

b) solicitem alteração, substituição ou complementação da proposta submetida;

c) tenham por objeto o reenquadramento de proposta inabilitada na Etapa I, quando a inabilitação decorrer da ausência de documento obrigatório, submissão fora do prazo ou descumprimento de requisito obrigatório desta Chamada Pública, ressalvada a hipótese de erro material comprovável a partir dos documentos tempestivamente apresentados;

d) requeiram a identificação dos avaliadores ad hoc;

e) sejam apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele definido pela FAPEAP; ou

f) apresentem razões genéricas, sem indicação objetiva do ponto da decisão preliminar que se pretende impugnar.

9.7 - A interposição de recurso administrativo não gera direito à contratação, à concessão de bolsa ou ao apoio financeiro de custeio, nem suspende automaticamente as demais etapas da Chamada, salvo decisão expressa da FAPEAP em sentido contrário.

10 - Etapa VI - Decisão Final

10.1 - Após a análise dos recursos administrativos, a CCT/FAPEAP consolidará o resultado final da Chamada Pública, observadas as deliberações recursais, a pontuação final das propostas, eventual bonificação deferida, os critérios de desempate, a ordem de classificação, a situação do orçamento de custeio e o limite de bolsas e/ou recursos disponíveis.

10.2 - A CCT/FAPEAP encaminhará o resultado consolidado e os documentos pertinentes ao CNPq e à CAPES, para os atos de validação, homologação, conferência técnica e/ou implementação que competem às respectivas agências, observadas as regras aplicáveis ao PROFIX.

10.3 - Os atos de validação, homologação, conferência técnica e/ou implementação realizados pelo CNPq e pela CAPES não substituem a avaliação de mérito técnico-científico realizada no âmbito desta Chamada Pública, tendo por finalidade verificar a conformidade das propostas, dos proponentes/coordenadores e dos potenciais bolsistas com as condições exigidas pelas agências parceiras para a posterior implementação das respectivas bolsas.

10.4 - O Diretor-Presidente da FAPEAP emitirá a decisão final do julgamento, com fundamento na manifestação técnica da CCT/FAPEAP, nos pareceres técnico-científicos, na Planilha Única de Julgamento, no resultado da análise dos recursos administrativos, na análise da bonificação, quando aplicável, na situação do orçamento de custeio e, quando houver, nas manifestações técnicas do CNPq e da CAPES.

10.5 - O resultado final indicará as propostas classificadas nas seguintes categorias:

a) recomendada com financiamento, quando a proposta for aprovada quanto ao mérito, atender às condições aplicáveis e estiver contemplada dentro do limite de bolsas e/ou recursos disponíveis nesta Chamada Pública;

b) recomendada em cadastro de reserva, quando a proposta for aprovada quanto ao mérito, mas não estiver contemplada dentro do limite de bolsas e/ou recursos disponíveis, podendo ser convocada posteriormente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade superveniente de bolsas e/ou recursos; e

c) não recomendada ou indeferida, quando a proposta não atingir mérito técnico-científico suficiente, descumprir requisito obrigatório, apresentar impedimento constatado no curso da análise ou não atender às condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

10.6 - O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial da FAPEAP e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma desta Chamada Pública, sem prejuízo de eventual divulgação nos canais oficiais do CNPq e/ou da CAPES, quando aplicável.

10.7 - A homologação do resultado final pela FAPEAP não implica implementação automática das bolsas ou concessão automática do apoio financeiro de custeio, ficando a concessão condicionada ao cumprimento das exigências desta Chamada Pública, à regularidade cadastral, institucional, fiscal e acadêmica dos beneficiários, à validação nos sistemas próprios das agências parceiras, à disponibilidade das bolsas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização dos instrumentos jurídicos próprios.

10.8 - Somente após a homologação do resultado final pela FAPEAP serão adotadas as providências necessárias à indicação dos proponentes/coordenadores aprovados nos sistemas próprios do CNPq, à solicitação das bolsas de mestrado e/ou doutorado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA/CAPES e, quando cabível, à formalização do apoio financeiro de custeio pela FAPEAP, conforme as normas e orientações das respectivas instituições.

10.9 - Para fins de implementação das bolsas CAPES, a FAPEAP observará o vínculo dos discentes ao Programa de Pós-Graduação anuente, a regularidade das informações acadêmicas pertinentes, a indicação pelo proponente/

coordenador e a aprovação pela CAPES no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, sem prejuízo de outras exigências definidas pela agência concedente.

10.10 - A FAPEAP poderá convocar propostas classificadas como recomendadas em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, caso haja disponibilidade de bolsas e/ou recursos, desistência, impedimento de implementação, cancelamento de concessão ou outra hipótese que impossibilite a concessão a proponente anteriormente classificado como recomendado com financiamento.

10.11 - As decisões finais homologadas no âmbito desta Chamada Pública terão caráter definitivo na esfera administrativa da FAPEAP, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de erro material, determinação das agências parceiras, decisão de órgão de controle, constatação de irregularidade ou fato superveniente devidamente justificado.

11 - Da Implementação e da Execução das Propostas Aprovadas

11.1 - As propostas aprovadas serão implementadas por meio das modalidades de apoio previstas nesta Chamada Pública, observadas a natureza de cada apoio, à disponibilidade de bolsas e/ou recursos, a regularidade documental, a validação pelas instituições competentes e a assinatura dos instrumentos jurídicos próprios do CNPq, da CAPES e/ou da FAPEAP.

11.1.1 - A divulgação e a homologação do resultado final não implicam implementação automática das bolsas ou do apoio financeiro de custeio, ficando sua concessão condicionada ao cumprimento integral das exigências desta Chamada Pública, dos sistemas próprios e das normas aplicáveis do CNPq, da CAPES e da FAPEAP.

11.2 - Para fins de implementação da Bolsa Conhecimento Brasil - BCB-1/CNPq, vinculada ao PROFIX-CB, caberá à FAPEAP promover a indicação do proponente/coordenador aprovado no sistema próprio do CNPq, observados os prazos, os procedimentos e os requisitos aplicáveis.

11.2.1 - O proponente/coordenador aprovado deverá assinar o Termo de Outorga junto ao CNPq no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da indicação realizada pela FAPEAP no sistema próprio, salvo prazo diverso definido pelo CNPq.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado quando admitido pelas normas aplicáveis, mediante solicitação justificada apresentada em tempo hábil e aceita pela instância competente.

11.2.3 - A ausência de assinatura do Termo de Outorga no prazo estabelecido poderá inviabilizar a implementação da bolsa, hipótese em que a FAPEAP poderá convocar outro proponente classificado, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de bolsas e as normas aplicáveis.

11.2.4 - Após a assinatura do Termo de Outorga do CNPq e/ou de instrumento próprio da FAPEAP, quando cabível, o proponente/coordenador deverá fixar ou comprovar residência no Estado do Amapá no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante documento idôneo apresentado à FAPEAP pelo SIGFAPEAP ou por outro meio formal indicado pela Fundação.

11.2.5 - A não comprovação da fixação ou manutenção de residência no Estado do Amapá poderá ensejar a suspensão da implementação, o cancelamento da concessão ou a convocação de outro proponente classificado, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de apoio e as normas aplicáveis.

11.2.6 - Durante a vigência da bolsa, o proponente/coordenador deverá comunicar imediatamente à FAPEAP qualquer alteração de endereço, domicílio ou condição que possa comprometer a obrigação de fixação ou manutenção de residência no Estado do Amapá.

11.3 - Para fins de implementação das bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado, o proponente/coordenador aprovado deverá indicar à FAPEAP, no prazo de até 3 (três) meses, os dados necessários dos discentes candidatos às bolsas, os quais deverão ser seus orientandos e estar regularmente vinculados ao Programa de Pós-Graduação anuente indicado na proposta.

11.3.1 - Caberá à FAPEAP solicitar e/ou registrar as bolsas CAPES no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, ficando a implementação condicionada à conferência, validação e aprovação pela CAPES, inclusive quanto às informações registradas na Plataforma Sucupira.

11.3.2 - As bolsas CAPES serão concedidas exclusivamente a discentes orientandos do bolsista PROFIX-CB aprovado no âmbito desta Chamada, observado o vínculo com Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e anuente à proposta.

11.3.3 - As bolsas CAPES terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto ao qual estiverem vinculadas, cuja vigência máxima será de até 51 (sessenta) meses.

11.3.4 - As bolsas CAPES deverão ser solicitadas e cadastradas pela FAPEAP no SCBA no prazo de até 3 (três) meses, contado da publicação do resultado final desta Chamada, observados os procedimentos, o calendário e as orientações operacionais da CAPES.

11.3.5 - O não atendimento ao prazo previsto no subitem anterior poderá inviabilizar a implementação das bolsas CAPES vinculadas ao projeto, sem gerar direito subjetivo à concessão posterior, salvo manifestação expressa da CAPES em sentido diverso.

11.3.6 - Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsista CAPES de mestrado ou doutorado, desde que:

a) a solicitação ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;

b) a nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitada ao prazo final de sua vigência;

c) o pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do novo bolsista; e

d) sejam observadas as normas da CAPES, o vínculo do discente ao Programa de Pós-Graduação anuente, o registro na Plataforma Sucupira e a aprovação no SCBA.

11.3.7 - A substituição de bolsista CAPES não implicará ampliação do prazo de vigência da bolsa originalmente concedida, nem acréscimo de parcelas ou recursos adicionais, devendo ser observado o prazo máximo de execução do projeto, limitado a até 51 (cinquenta e um) meses.

11.3.8 - A Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX-CB/CB-1 possui natureza individual, personalíssima e intransferível, vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, condicionada à manutenção de todas as condições de elegibilidade durante sua vigência.

11.3.8.1 - Em caso de cancelamento, cessação, renúncia, perda de requisito, aquisição de vínculo incompatível ou qualquer outra hipótese de encerramento da Bolsa PROFIX-CB/CB-1, não será admitida a substituição do bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto.

11.3.8.2 - O projeto de pesquisa poderá ter continuidade institucional, sem concessão de nova bolsa CB-1, desde que haja anuência da FAPEAP, da instituição de execução e, quando cabível, comunicação ao CNPq e à CAPES.

11.3.8.3 - Na hipótese de continuidade do projeto, o ex-bolsista poderá permanecer como coordenador sem percepção da bolsa CB-1, caso não haja impedimento institucional, ou a instituição de execução poderá indicar novo coordenador, integrante da equipe executora ou pesquisador com qualificação compatível com as exigências desta Chamada, sem concessão de nova bolsa CB-1.

11.3.8.4 - As bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado vinculadas ao projeto poderão ser mantidas, suspensas, substituídas ou canceladas conforme análise da FAPEAP e orientações da CAPES, assegurada, quando necessário, a definição de novo orientador no âmbito do Programa de Pós-Graduação anuente.

11.3.8.5 - Caso haja cancelamento da bolsa CB-1 e disponibilidade de saldo financeiro suficiente, a FAPEAP poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação para executar o seu próprio projeto aprovado, observadas as normas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, a disponibilidade de bolsas e recursos e a validade da lista de classificados.

11.4 - O apoio financeiro de custeio da FAPEAP, quando concedido, será implementado mediante instrumento jurídico próprio, observados o orçamento aprovado, a disponibilidade orçamentária e financeira, os itens financiáveis, as normas desta Chamada e as regras de execução, acompanhamento e prestação de contas da Fundação.

11.4.1 - A aprovação da proposta não implica aprovação automática do orçamento de custeio solicitado à FAPEAP, podendo este ser aprovado, aprovado com ajuste ou não aprovado, conforme análise técnica e disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4.2 - Os recursos de custeio da FAPEAP somente poderão ser utilizados para despesas previstas no orçamento aprovado e diretamente vinculadas à execução do projeto, sendo vedada sua utilização para despesas não autorizadas por esta Chamada, pelo Termo de Outorga ou pelas normas aplicáveis.

11.5 - As propostas apoiadas deverão ter prazo máximo de execução de até 51 (cinquenta e um) meses, compreendido o período necessário à indicação e implementação dos bolsistas, a vigência das modalidades de apoio, a execução das atividades previstas, a apresentação dos relatórios finais e a prestação de contas, quando aplicável, sem prejuízo dos prazos máximos específicos das bolsas CNPq e CAPES.

11.5.1 - Excepcionalmente, prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente/coordenador, análise técnica da FAPEAP e anuência das instituições competentes, quando cabível, sem implicar acréscimo automático de bolsas, parcelas ou recursos financeiros.

11.6 - O proponente/coordenador deverá manter, durante toda a execução do projeto, as condições de elegibilidade, regularidade, idoneidade, habilitação, vínculo institucional e vinculação ao Programa de Pós-Graduação anuente exigidas nesta Chamada.

11.7 - A existência de inadimplência ou irregularidade do proponente/coordenador perante o CNPq, a CAPES, a FAPEAP, a Administração Pública, órgãos fazendários ou sistemas de controle competentes poderá impedir a contratação, a implementação, a continuidade dos apoios ou a liberação de recursos, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11.8 - As informações geradas no âmbito desta Chamada poderão ser consideradas de acesso público, observadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, restrição de acesso, segredo industrial e proteção à propriedade intelectual.

11.8.1 - Projetos, relatórios, dados, produtos, processos, métodos, softwares ou demais resultados com potencial de proteção intelectual poderão ter acesso restrito, mediante solicitação expressa e fundamentada do proponente/coordenador, observadas a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018, a legislação de propriedade intelectual e as normas aplicáveis.

11.8.2 - A restrição de acesso não afasta a possibilidade de divulgação de informações básicas dos projetos, tais como título, resumo, objeto, proponente, instituição executora e recursos aplicados, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e propriedade intelectual.

11.8.3 - As instituições envolvidas deverão assegurar que servidores, empregados, colaboradores, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas com acesso a informações restritas estejam cientes das obrigações de sigilo e proteção

das informações.

11.9 - A concessão de bolsa, apoio financeiro ou benefício poderá ser suspensa ou cancelada pelo CNPq, pela CAPES e/ou pela FAPESP, conforme a respectiva competência, mediante decisão fundamentada, em razão de fato superveniente, irregularidade, descumprimento de obrigação, perda de requisito ou circunstância cuja gravidade justifique a medida, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis e legais cabíveis.

11.10 - É de responsabilidade do proponente/coordenador obter e manter válidas todas as autorizações, aprovações éticas, licenças, permissões e demais exigências legais necessárias à execução do projeto, inclusive perante comitês de ética, órgãos ambientais, instituições parceiras e demais instâncias competentes, quando aplicável.

12 - Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 - O monitoramento e a avaliação dos projetos apoiados terão caráter preventivo, orientador, saneador e fiscalizatório, com a finalidade de acompanhar a execução técnica, acadêmica, financeira e institucional das propostas aprovadas.

12.2 - Durante a execução, o projeto será acompanhado pela FAPESP, pelo CNPq e pela CAPES, no âmbito de suas respectivas competências, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada, no Termo de Outorga, nos instrumentos próprios firmados e nas normas aplicáveis.

12.3 - A FAPESP, o CNPq e a CAPES poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, solicitações de informações, diligências, análise de relatórios, verificação documental e demais atos necessários ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 - O proponente/coordenador deverá comunicar à FAPESP qualquer alteração relevante na execução do projeto, especialmente quanto ao cronograma, metas, equipe, orçamento, local de execução, vínculo institucional, Programa de Pós-Graduação, bolsistas vinculados ou condições de regularidade.

12.4.1 - Alterações que possam afetar o objeto, os resultados esperados, o orçamento aprovado, a execução das bolsas ou as condições de elegibilidade dependerão de anuência prévia da FAPESP e, quando cabível, do CNPq, da CAPES ou da instituição competente.

12.5 - O acompanhamento considerará, entre outros elementos, o cumprimento dos objetivos, metas, indicadores, cronograma, produtos esperados, formação de recursos humanos, execução orçamentária, ações de educação, popularização da ciência e/ou divulgação científica, bem como a aderência ao plano de trabalho aprovado.

12.6 - Constatada inconsistência, irregularidade, atraso injustificado, descumprimento de obrigação ou execução em desconformidade com o projeto aprovado, a FAPESP, o CNPq e/ou a CAPES poderão solicitar esclarecimentos, determinar diligências, estabelecer prazo para saneamento, recomendar ajustes, suspender a execução, cancelar o apoio ou adotar outras medidas cabíveis, conforme a natureza e a gravidade do caso.

12.6.1 - O não atendimento às diligências, a ausência de justificativa aceita, a persistência da irregularidade ou a constatação de fato grave poderá ensejar suspensão, cancelamento da concessão, obrigação de restituição de valores, impedimento de participação em futuras chamadas e demais providências administrativas, civis ou legais aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13 - Da Prestação de Contas, dos Relatórios e da Avaliação Final

13.1 - O proponente/coordenador deverá apresentar os relatórios técnicos, acadêmicos e financeiros exigidos pelo CNPq, pela CAPES e pela FAPESP, conforme a modalidade de apoio concedida, os instrumentos firmados e as normas aplicáveis.

13.2 - Em relação à Bolsa Conhecimento Brasil - PROFIX - CB, o proponente/coordenador deverá encaminhar ao CNPq o Relatório de Execução do Objeto - REO, por meio de formulário próprio, no prazo estabelecido no Termo de Outorga e nas normas do CNPq, devendo encaminhar cópia integral à FAPESP para fins de acompanhamento e registro institucional.

13.2.1 - O REO deverá conter, no mínimo:

- a) descrição das atividades desenvolvidas;
- b) demonstração dos resultados alcançados;
- c) comparação entre metas previstas e metas cumpridas, com justificativa para eventuais divergências;
- d) indicação de produtos, entregas, impactos, publicações, orientações ou avanços obtidos; e
- e) comprovação das ações de educação, popularização da ciência e/ou divulgação científica, quando previstas.

13.2.2 - A não apresentação do REO, sua apresentação incompleta ou sua não aprovação poderá ensejar diligências, suspensão, cancelamento, impedimento de novas concessões, ressarcimento de valores e demais providências previstas nas normas aplicáveis.

13.3 - Em relação às bolsas CAPES de mestrado e/ou doutorado, os bolsistas deverão apresentar relatórios, informações ou documentos exigidos pela CAPES, pelo Programa de Pós-Graduação, pela FAPESP ou pelo proponente/coordenador, no prazo e na forma definidos pelas instâncias competentes.

13.3.1 - A não apresentação dos relatórios ou documentos exigidos, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou insatisfatória, poderá ensejar diligências, registro de pendência, suspensão ou cancelamento da bolsa e demais providências administrativas cabíveis.

13.4 - O proponente/coordenador deverá apresentar à FAPESP Relatório Anual de Atividades do projeto, por meio do SIGFAPESP ou por outro meio formal indicado pela Fundação, contendo o andamento da pesquisa, o cumprimento de metas e indicadores, os resultados parciais, a atuação dos bolsistas vinculados, às atividades desenvolvidas no

Programa de Pós-Graduação e as ações de divulgação científica ou devolutiva social realizadas.

13.5 - Ao final da execução do projeto, o proponente/coordenador deverá apresentar à FAPEAP Relatório Final Consolidado, contendo a síntese das atividades executadas, resultados alcançados, produtos gerados, orientações realizadas, atuação dos bolsistas, impacto no Programa de Pós-Graduação, ações de divulgação científica e cumprimento das metas pactuadas.

13.6 - Quando houver concessão de apoio financeiro de custeio pela FAPEAP, o proponente/coordenador deverá apresentar prestação de contas financeira e técnica dos recursos recebidos, no prazo, na forma e com os documentos exigidos pelo Termo de Outorga, pelas normas da FAPEAP e pela legislação aplicável.

13.6.1 - A prestação de contas do custeio deverá demonstrar a regular aplicação dos recursos, a compatibilidade das despesas com o orçamento aprovado, a vinculação dos gastos às atividades do projeto e a observância dos itens financiáveis desta Chamada.

13.6.2 - Despesas não autorizadas, não comprovadas, realizadas fora da vigência do instrumento, incompatíveis com o orçamento aprovado ou em desacordo com as normas aplicáveis poderão ser glosadas, sem prejuízo da obrigação de restituição de valores e das demais medidas cabíveis.

13.7 - A FAPEAP poderá solicitar, a qualquer tempo, informações complementares, documentos comprobatórios, esclarecimentos, atualização de relatórios ou apresentação de documentos adicionais necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação ou prestação de contas do projeto.

13.8 - O cumprimento das obrigações de relatório, avaliação e prestação de contas previstas neste item não afasta outras exigências estabelecidas pelo CNPq, pela CAPES, pela FAPEAP, pelo Termo de Outorga, pelos instrumentos próprios de concessão ou por normas específicas aplicáveis.

13.9 - A não apresentação dos relatórios e prestações de contas, a apresentação incompleta, inconsistente ou insatisfatória, ou a identificação de irregularidades na execução do projeto poderá ensejar diligência, registro de pendência, suspensão, cancelamento da concessão, impedimento de participação em futuras chamadas, exigência de ressarcimento e demais medidas administrativas ou legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14 - Da Impugnação da Chamada Pública

14.1 - Qualquer interessado poderá impugnar os termos desta Chamada Pública no prazo previsto no cronograma, contado da data de sua publicação ou divulgação oficial.

14.1.1 - A ausência de impugnação tempestiva implicará preclusão administrativa quanto ao questionamento dos termos desta Chamada Pública, sem prejuízo da análise de eventuais vícios supervenientes, erros materiais ou ilegalidades constatadas pela Administração.

14.2 - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente da FAPEAP e encaminhada ao endereço eletrônico fapeap@amapa.gov.br, devendo conter:

- a) identificação da Chamada Pública;
- b) nome completo ou razão social do interessado;
- c) CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- d) endereço eletrônico para contato;
- e) indicação objetiva do item ou subitem impugnado; e
- f) fundamentação clara, objetiva e circunstanciada do pedido.

14.3 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo, encaminhadas por meio diverso do previsto nesta Chamada, sem identificação mínima do requerente ou sem fundamentação objetiva.

14.4 - A apresentação de impugnação não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma, salvo decisão expressa da FAPEAP.

14.5 - A FAPEAP analisará a impugnação e poderá solicitar manifestação da área técnica, jurídica ou de outra unidade competente, quando necessário.

14.6 - Se acolhida, total ou parcialmente, a impugnação poderá ensejar a retificação da Chamada Pública, com divulgação das alterações nos canais oficiais da FAPEAP e, quando cabível, publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

14.7 - A decisão sobre a impugnação será motivada e divulgada nos canais oficiais da FAPEAP ou comunicada diretamente ao requerente, conforme o caso.

15 - Das Publicações, Divulgação dos Resultados e Propriedade Intelectual

15.1 - As publicações científicas, produções técnicas, materiais de divulgação, eventos, apresentações ou quaisquer produtos decorrentes dos projetos apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, bem como de outras entidades financiadoras, quando houver.

15.1.1 - As formas de citação institucional deverão observar as normas dos órgãos financiadores, especialmente:

- a) o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou, em inglês, “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”;
- b) a CAPES deverá ser citada como “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior”, ou por tradução institucional adotada pela CAPES, quando em língua estrangeira.
- c) a FAPEAP deverá ser citada como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP”, ou por

tradução institucional adotada pela Fundação, quando em língua estrangeira.

15.2 - Ações publicitárias, peças de comunicação, eventos, materiais gráficos, audiovisuais ou digitais relacionados aos projetos apoiados deverão observar as normas de identidade visual, publicidade institucional, comunicação pública e demais disposições aplicáveis ao CNPq, à CAPES e à FAPEAP.

15.3 - Os artigos científicos e demais produtos resultantes dos projetos deverão ser publicados, preferencialmente, em acesso aberto e, sempre que possível, depositados em repositórios eletrônicos de acesso público, observadas as restrições legais, éticas, contratuais, de proteção de dados pessoais e de propriedade intelectual.

15.4 - Caso os resultados do projeto, relatórios, dados, produtos, processos, métodos, softwares ou demais ativos gerados apresentem potencial de proteção, exploração econômica ou transferência de tecnologia, a titularidade, a proteção, o uso, a confidencialidade, a exploração econômica e eventual repartição de benefícios deverão observar a legislação vigente, o Acordo de Cooperação Técnica, os instrumentos jurídicos firmados e as normas internas das instituições envolvidas.

15.5 - O proponente/coordenador e a instituição de execução deverão comunicar à FAPEAP, ao CNPq e/ou à CAPES, conforme o caso, a existência de resultado potencialmente protegível antes de qualquer divulgação pública que possa comprometer sua proteção jurídica.

16 - Das Disposições Gerais

16.1 - A presente Chamada Pública rege-se pela Emenda Constitucional nº 85/2015, pela Lei nº 10.973/2004, pela Lei nº 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018 e, no que couber, pelas normas internas do CNPq, da CAPES e da FAPEAP, bem como pelos demais instrumentos jurídicos aplicáveis à parceria e às modalidades de apoio previstas nesta Chamada.

16.2 - A presente Chamada Pública poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade, ou anulada, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, vício insanável ou fato superveniente devidamente justificado, mediante decisão fundamentada do Diretor-Presidente da FAPEAP, sem que disso decorra, por si só, direito à indenização.

16.3 - A revogação ou anulação da Chamada observará, quando aplicável, o contraditório, a ampla defesa, a proteção da confiança legítima, a segurança jurídica e os direitos eventualmente constituídos.

16.4 - Os dados pessoais coletados no âmbito desta Chamada serão tratados pela FAPEAP, pelo CNPq e pela CAPES exclusivamente para fins de submissão, análise, seleção, implementação, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas, transparência pública e cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada, no Acordo de Cooperação Técnica e nas normas aplicáveis, observada a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e demais normas pertinentes.

16.4 - Os casos omissos, as situações não previstas e as dúvidas de interpretação decorrentes desta Chamada Pública serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, ouvidas, quando necessário, a CCT/FAPEAP, a área jurídica, às unidades técnicas competentes e/ou as agências parceiras, observadas as normas aplicáveis.

Macapá - AP, 03 de Julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

Decreto 0491/2025

Protocolo 157517



Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2026 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a EQ SEGUROS S/A.

OBJETO: Contratação de instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, e instituições de previdência privada que operem assistência financeira para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos do Estado do Amapá e outras instituições públicas conveniadas junto à AFAP e aderentes ao programa EMPRÉSTIMO ORIENTADO AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo Virtual OFÍCIO N° 150204.0077.4980.0010/2026 CEL - AFAP, trata-se de contratação direta, com fulcro no Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, e regulamentação pelo Decreto

5334/2018, o Art. 2º da resolução 006/2025/AFAP e resolução nº 011/2024/AFAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da AFAP.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e o Contratado, Aldo Faleiro e Djalma Alves Monteiro.

Vigência: 60 meses. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 06 de julho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 157513

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 045/2026**

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/07/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004336/2026-55.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Favorecido : INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0002-81.
Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no “7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços”, que será realizado nos dias 16 a 19 de novembro de 2026”, em Foz do Iguaçu/PR.
Valor Total : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida,
Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no “7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços”, que será realizado nos dias 16 a 19 de novembro de 2026”, em Foz do Iguaçu/PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer

critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0452/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 157447

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026, que tem por objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de streaming de áudio e vídeo, conforme procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0000.0005708/2026-65. Abertura da fase de Lances: 13/07/2025 às 08:30h (horário Brasília), Site www.gov.br/compras. O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br/licitacoes. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 06/07/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP

Protocolo 157435

Assembleia Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.229, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoria: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Ferreira Gomes, na gleba "Tartarugal Grande", em favor de Mariana Silveira Cótica.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, autorizado a proceder à regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Ferreira Gomes, na gleba "Tartarugal Grande", em favor de MARIANA SILVEIRA CÓTICA, referente à área de 2.464,3164 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro hectares, trinta e um ares e sessenta e quatro centiares), correspondentes a 49,2863 (quarenta e nove vírgula dois oito seis três) módulos fiscais, no valor final de R\$ 788.633,25 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Processo nº 0035.0332.1966.0070/2025 - PROTO/APTERRAS – Processo SICARF nº 102300795/2024.

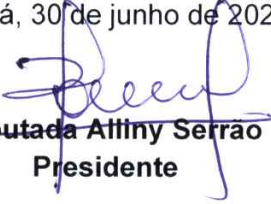
Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, conforme consta no processo do imóvel alienado, na forma de "memória topográfica descritiva".

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua

função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de junho de 2026.


Deputada Alliny Serrão
Presidente

Protocolo 157538

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.230, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoria: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Pracuúba, na gleba “Tartarugalzinho Parte 4”, em favor de José Renato Celoni Dombroski.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, autorizado a proceder à regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Pracuúba, na gleba “Tartarugalzinho Parte 4”, em favor de JOSÉ RENATO CELONI DOMBROSKI, referente à área de 2.185,7506 hectares (dois mil e cento e oitenta e cinco hectares e setenta e cinco ares e seis centiares), correspondentes a 31,22 (trinta e um vírgula vinte e dois) módulos fiscais, no valor final de R\$ 662.994,93 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo nº 0035.0332.1966.0074/2025 - PROTO/APTERRAS – Processo SICARF nº 042600266/2024.

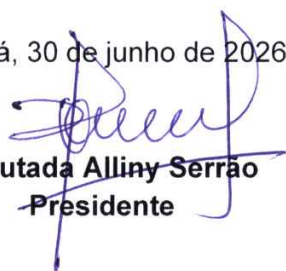
Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de “memória topográfica descritiva”.

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua

função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de junho de 2026.


Deputada Alliny Serrão
Presidente

Protocolo 157540

PUBLICIDADE





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.231, DE 03 DE JULHO DE 2026

Autoria: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Ferreira Gomes, na gleba “Tartarugal Grande”, em favor de Isadora Silveira Cótica.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, autorizado à regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Ferreira Gomes, na gleba “Tartarugal Grande”, em favor de ISADORA SILVEIRA CÓTICA, referente à área de 2.451,5864 hectares (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e sessenta e quatro centiares), correspondentes a 49,0317 (quarenta e nove vírgula zero três um sete) módulos fiscais, no valor final de R\$ 781.567,05 (setecentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do Processo nº 0035.0332.1966.0017/2026 - PROTO/APTERRAS – SICARF nº 102300794/2024.

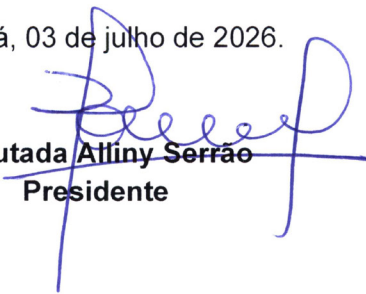
Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de “memória topográfica descritiva”.

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e

estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de julho de 2026.


Deputada Alliny Serrão
Presidente

Protocolo 157541

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.232, DE 03 DE JULHO DE 2026

Autoria: COMISSÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA – CPA

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá, localizado no Município de Tartarugalzinho, na gleba “Tartarugal Grande”, em favor de Diemerson Ragagnin.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, autorizado à regularização fundiária onerosa de imóvel rural integrante do patrimônio fundiário do Estado do Amapá no Município de Tartarugalzinho, na gleba “Tartarugal Grande”, em favor de DIEMERSON RAGAGNIN, referente à área de 1.584,2054 hectares (mil e quinhentos e oitenta e quatro hectares e vinte ares e cinquenta e quatro centiares), correspondentes a 22,6315 (vinte e dois vírgula seis três um cinco) módulos fiscais, no valor final de R\$ 466.291,06 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos), nos termos do Processo nº 0035.2837.1966.0030/2026 - PROTO/APTERRAS – SICARF nº 100200747/2025.

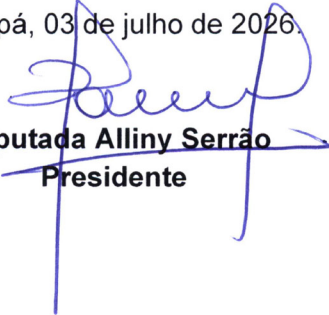
Art. 2º O título de posse definitiva da área de terra a ser alienada somente será entregue após o recolhimento aos cofres públicos do valor venal total da área da terra referida no artigo anterior, devidamente calculado e atualizado pelo Instituto de Terras do Amapá – Amapá Terras, fazendo constar o memorial descritivo no título, com todos os limites e confrontos topográficos devidamente medidos, como consta de todo o processo do imóvel alienado, na forma de “memória topográfica descritiva”.

Art. 3º A presente concessão das terras ora alienadas na forma deste Decreto Legislativo, a sua destinação, emprego e uso, bem como a sua função social e econômica, fica submetida ao império da legislação federal e

estadual vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de julho de 2026.


Deputada Alliny Serrão
Presidente

Protocolo 157542

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000004271-3

Contrato por nota de empenho n.º: 2026NE00012-FEDPAP

Contratante: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - FEDPAP - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA **CNPJ. N.º** 05.569.714/0001-39

Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para a participação de servidores da Coordenadoria de Comunicação da Defensoria Pública no XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Conbrascom

Valor: R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais)

Vigência: 26 de junho de 2026 à 23 de setembro de 2026

Fundamentação Legal: Art. 72 e no art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 26/06/2026

Signatário:

- IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-
- Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - FNCJ

Macapá/AP, 06 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 157453

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-PMPG

Processo Administrativo n.º 2005.648.2026, Concorrência Eletrônica n.º 002/2026-CPL/PMPG, objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA-TIPO 2, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 967507/2024/FNDE/CAIXA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SEMIDUR/PMPG. Empresa Contratada: OLIMAQ COM. E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 09.527.426/0001-72. Valor Global: R\$ 3.439.181,64 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

Porto Grande/AP, 03 de julho de 2026.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Protocolo 157182

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº007/2026.

A Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 007/2026.

OSC: INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP

Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Itaubal onde será executado o objeto da parceria:

Garantir o acesso a atendimento oftalmológico aos estudantes da rede pública de Itaubal matriculados até o 9º ano do ensino fundamental, suprimindo parte da demanda reprimida por serviços especializados, por meio da oferta de consultas, exames e doação de óculos e público em geral oriundos de programas sociais.

Valor: R\$ 901.607,00 (novecentos e um mil, seiscentos e sete reais)

Dotação Orçamentária: 2.10.301.0013.2765, **Ação** 2363- AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE.

Natureza De Despesa: 33.50.43 - Contribuições

Fonte de Recursos: 500

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.

Itaubal-AP, 03 de julho de 2026.

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito Municipal

Elisangela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ARIELTON FERREIRA SANTOS
Instituto Socioeducacional Ascender
Profissionalizante- ISEAP

Protocolo 157276

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2026 - CL/PMI
PROCESSO Nº 0813.1382/2026 - SEMSA/PMI**

OBJETO:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto a execução do projeto “**PROJETO VISÃO TUCUJÚ ITAUBAL**” a ser realizado em cooperação com INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP, cuja finalidade tem como prioridade beneficiar aproximadamente 1500 pessoas com atendimento especializado com atendimento oftalmológico

especializado para estudantes rede pública e Público em geral municipal de Itaubal, reduzindo a necessidade de deslocamentos até Macapá e agilizando o diagnóstico e tratamento. Ao oferecer consultas, exames e correção visual, incluindo a doação de óculos, o projeto atua na identificação precoce de problemas visuais. O Projeto Visão Tucuju busca levar atendimento oftalmológico especializado diretamente aos estudantes da rede pública do municipal de Itaubal, e o público em geral priorizando os benefícios de programas sociais como bolsa família evitando os deslocamentos até Macapá e agilizando o diagnóstico e tratamento de doenças oculares. Ao oferecer consultas, exames e correção visual, incluindo a doação de óculos, o projeto atua na identificação precoce de problemas visuais. Entre os alunos da rede pública, erros refracionais como miopia, hipermetropia e astigmatismo são comuns e, quando não tratados, podem comprometer o aprendizado e o rendimento escolar. Ao identificar essas alterações precocemente e fornecer óculos quando necessário, o Projeto Visão Tucuju contribui diretamente para a melhoria da visão, do desempenho acadêmico e da permanência dos alunos na escola. Dessa forma, a iniciativa promove saúde ocular, contribuindo para o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes da rede pública. E ao público em geral oriundo de programas sociais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº. 31 e 32 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023. Parecer Jurídico n.º. 005/2026- PROGEM/PMI.

INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP

VALOR: R\$ 901.607,00 (novecentos e um mil, seiscentos e sete reais) conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 300301, no Programa de Trabalho: 2.10.301.0013.2765 - Ação: 2363 - Ações Estratégicas em Saúde, com Natureza da Despesa: 33.4141- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Secretária,

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da exclusividade da proposta apresentada pelo INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP. O projeto apresentado possui características específicas e singularidade técnica, o Instituto tem como finalidade

prestar amparo em saúde, meio ambiente, assistência e proteção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, como também se dedica a promoção humana, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, por meio do atendimento, assessoramento e da defesa e garantia de direito, sendo iniciativa exclusiva do Instituto Socioeducacional Ascender profissionalizante -ISEAP em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, voltada a áreas de educação, saúde, inovação, empreendedorismo, assistência social, esporte e lazer, turismo, e da promoção social no Estado do Amapá.

Considerando as ações de ampliar o acesso dos serviços de oftalmologia: Realizar aproximadamente 1500 atendimentos, entre consultas, exames especializados e a doação de 1300 óculos;

Considerando Reduzir as filas de espera: Diminuir significativamente o tempo de espera por exames e consultas especializadas.

Considerando Melhorar a resolutividade dos casos: Proporcionar diagnósticos precisos e encaminhamentos adequados para tratamento.

Considerando Promover a educação em saúde ocular: Realização de palestras

distribuição de cartilhas nos dias da ação com professores e responsáveis sobre a importância dos cuidados preventivos, com foco na identificação da ambliopia e demais patologias oculares como estrabismo e catarata. O projeto demonstra inequívoco interesse público ao desenvolver ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social fortalecimento comunitário e desenvolvimento socioeconômico da população itaubalense.

A proposta encontra alinhamento com as políticas públicas estaduais e nacionais relacionadas: à promoção da saúde; ao empreendedorismo social; à valorização das crianças; à assistência social; à saúde preventiva; à economia solidária; ao fortalecimento comunitário; à inclusão sociocultural.

A iniciativa também contribui para ampliar a efetividade das ações governamentais por meio da cooperação com organização da sociedade civil regularmente constituída e tecnicamente habilitada.

Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular e diante da inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no Arts. 31 e 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e estabelecem o dever do Estado em apoiar, incentivar e promover as manifestações culturais brasileiras em sua diversidade.

Art. 215 dispõe que:

“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial relacionados à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Nesse contexto, o projeto apresentado pelo INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP encontra respaldo constitucional por promover ações de saúde, assistência social e educacional, reconhecida como expressão prestar amparo em saúde, meio ambiente, assistência e proteção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP.

DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência à saúde tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seus art. 31, 32 e 33, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares

aplicáveis.

O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP apresenta regular constituição jurídica, capacidade técnica comprovada e atuação institucional compatível com os objetivos do projeto.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exige a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Itaubal, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Itaubal-AP, 03 de julho de 2026.

Lorena Franklin F. Picanço
Coordenadoria De Licitação
Decreto Nº 037/2025-Gab/PMI

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Lorena

Franklin Figueiredo Picanço, no Processo Administrativo nº 0813.1382/2026 nos Termos da Lei nº 13.019/2014.

Elisangela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº007/2025 - GAB/PMI

Protocolo 157103

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0813.1382/2026 - SEMSA/PMI

A presente justificativa fundamentada a **NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**, referente ao **TERMO DE FOMENTO**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúbal, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e o **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP**.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante- ISEAP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

A parceria possui como objeto a execução do projeto denominado **PROJETO VISÃO TUCUJÚ ITAUBAL** tem como finalidade prestar amparo em saúde, meio ambiente, assistência e proteção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, como também se dedica a promoção humana, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, por meio do atendimento, assessoramento e da defesa e garantia de Direito, fortalecimento da saúde e inclusão social no Município de Itaúbal.

A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição, considerando que o projeto possui natureza singular, metodologia própria e proposta exclusiva idealizada e desenvolvida pelo Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante- ISEAP, organização da sociedade civil com atuação específica nas áreas de amparo em saúde, meio ambiente, assistência e proteção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, como também se dedica a promoção humana, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, por meio do atendimento, assessoramento e da defesa e garantia de direito.

A proposta apresentada demonstra características próprias e identidade institucional específica, não se tratando de atividade genérica passível de ampla concorrência pública, mas de ação estruturada a partir da experiência técnica, capacidade operacional, articulação comunitária e histórico institucional da entidade proponente.

O projeto contempla ações integradas de: levar atendimento oftalmológico especializado diretamente aos estudantes da rede pública do municipal de Itaúbal, e o público em geral priorizando os benefícios de programas sociais como bolsa família evitando os deslocamentos até Macapá e agilizando o diagnóstico e tratamento de

doenças oculares. Ao oferecer consultas, exames e correção visual, incluindo a doação de óculos, o projeto atua na identificação precoce de problemas visuais. Entre os alunos da rede pública, erros refracionais como miopia, hipermetropia e astigmatismo são comuns e, quando não tratados, podem comprometer o aprendizado e o rendimento escolar.

Além disso, o projeto está alinhado às políticas públicas estaduais e municipais: finalidade prestar amparo em saúde, meio ambiente, assistência e proteção a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, como também se dedica a promoção humana, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.

O INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE -ISEAP apresenta capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, possuindo: regular constituição jurídica; experiência institucional; equipe técnica qualificada; estrutura administrativa; compatibilidade estatutária com as finalidades do projeto; regularidade documental e fiscal. Ressalta-se ainda que a celebração da parceria atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, observando integralmente as exigências previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Dessa forma, considerando: a singularidade do objeto; a inviabilidade de competição; o relevante interesse público; a exclusividade metodológica da proposta; a natureza saúde, social e comunitária do projeto; e a capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil; fica plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante-ISEAP, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Itaúbal/AP, 03 de julho de 2026.

Elisangela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº007/2025 - GAB/PMI

Protocolo 157209

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 Q

MATEUS TRINDADE DA SILVA, MATHEUS DONATO MAGALHÃES CEZARE SENSULINI, MATHEUS SOTO DE AMORIM, MICHEL ALVES MADEIRA, MICHELLE MORAIS GONÇALVES, MILENA DE JESUS ULLER, MOACIR JUANIR MAHNKE, MOISÉS ALECIO DE LIMA, NADSON DE SANTANA SANTOS, NAYARA MARIA DE CASTRO, NEIDE LOPES GONCALVES, NICACIA MARIA DA SILVA SANTOS, ODANEILA DE LIMA GOMES, PAMELLA MARQUES DA SILVA, PATRICIA JAMBEIRO, PAULA JAQUELINE RIBEIRO, PAULA VIEIRA DE SOUSA, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE SILVA DUARTE, PAULO ROBERTO CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVA, RAFAEL ARÊAS DE ALMEIDA, RAFAEL DE SOUZA FREITAS, RAFAEL GOMES DOS SANTOS, RAFAEL RENATO KEIL, RAFAEL WILLIAN MARTINS, RAIMUNDA PEREIRA DE PAULA, RALF DE CARVALHO, RAPHAELLY MATEUS JORGE, RAYANI KETLIN LOPES, REJANE NUNES FIGUEIREDO, RENALDIR BENEVIDES RAPOSO, RENATO ANJOS MARTINS, RENATO DA SILVA FERREIRA, RIAN CAMARGO DA SILVA, ROBISON ROSA DE SOUZA, RODRIGO GOMES COELHO, RODRIGO LOPES DA SILVA, RODRIGO SOUZA DA SILVA, ROSENIL DA SILVA, RUTE ELEN PINTO PEREIRA, SAMUEL CASSIANO DA SILVA BRIONES, MATHEUS MAURINO RODRIGUES, MISAEL JUNIOR FERREIRA VIEIRA, NATALY VITÓRIA FERREIRA ALVES, PEDRO HENRIQUE SILVA PAIVA, REGIVANI PEREIRA DOS SANTOS, RENATA FERNANDA DO NASCIMENTO, RODNEI MOTA, ROGER HENRIQUE SANTOS ALMEIDA.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 157129

MONTE & CIALTDA inscrita no CNPJ 04.661.385/0002-70, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santana - AP - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para o exercício de atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Secundárias, na Av. Santana, 514 - Bairro Comercial - Município de Santana - AP.

Santana - AP, 02 de julho de 2026.

Monte & Cia Ltda
Francisca Pedrozo Monte Carvalho
Diretora Administrativa Financeira

Protocolo 156965

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

POSTO JABURU LTDA, CNPJ nº 47.220.351/0001-71, Inscrição Estadual 03.083504-6, localizado na Rua Beira Mar, nº 119 A, Área Portuária, Bairro Comercial, Santana/ AP, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA, no dia 18/05/2026, a **Licença de Operação Ambiental nº 019/2026-SEMA**, referente ao processo nº 0037.0285.2002.0433/2025.

Protocolo 157424

MONTE & CIALTDA inscrita no CNPJ 04.661.385/0004-31, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santana - AP - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para o exercício de atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Secundárias, na Rodovia Duca Serra S/ nº Km 17 - Distrito Industrial - Município de Santana - AP.

Santana - AP, 02 de julho de 2026.

Monte & Cia Ltda
Francisca Pedrozo Monte Carvalho
Diretora Administrativa Financeira

Protocolo 156967

**Extrato Diário Oficial do Estado
YARA COURO. CNPJ 49.652.892/0001-02**

Torna público que RECEBEU da SEMA/AP, Licença de Operação n. 028/2026 - SEMA para atividade de Curtume de Couros e Peles de Peixe (Cód. 212, Res. 062/2024), para o Projeto "Couro Amazônico: Implantação de Métodos de Produção de Impacto Reduzido em Curtumes utilizando Peixes Amazônicos para Comercialização", localizado à rua São Lucas, n. 167-B, bairro Marabaixo, CEP: 68.906-061, Macapá/AP. Validade 06 (seis) anos.

Protocolo 157275



Cód. verificador: 894513994. Cód. CRC: FC944A0
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 06/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

